

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21919/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO NA RUA FERNANDO PESSOA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.453.368,73 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 24/10/2025 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 04/12/2025 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 04/12/2025 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8200, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787/2024 de 01 de Março de 2024 e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO NA RUA FERNANDO PESSOA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderá participar da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do memorial descritivo, do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo quando solicitado o arquivo da Proposta Final pelo Agente de Contratação.

5.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3.000,00 (três mil) do VALOR GLOBAL.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o adotado.

5.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o término da fase de lances.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 empresas brasileiras;

5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22 Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de Julgamento de Proposta.

6.2. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a Proposta Final (com identificação da empresa), readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema (campo ficha técnica), acompanhados do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e BDI, e se for o caso, dos documentos complementares.

6.2.1 **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, considerando o modelo anexo ao Edital, sendo que a empresa proponente deverá manter os percentuais de desembolso já determinados no cronograma.

6.2.2 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** com o preço global da proposta, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo anexo ao Edital.

- a) Especificações do objeto de forma clara, conforme especificações nos Anexos do Edital.
- b) Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados;
- c) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- d) Não será acrescido no valor da proposta nenhum percentual a título de BDI ou quaisquer outros encargos, uma vez que já compõe a planilha orçamentária que instrui o presente processo.
- e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- f) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.2.3. Composição Analítica do **BDI**.

- a) Caberá à licitante definir os percentuais de BDI de sua proposta.
- b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.3. Sob pena de desclassificação, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5. **Será desclassificada a proposta que:**

- 6.5.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e Termo de Referência;
- 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.6.2.1 O valor da garantia adicional corresponde à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

6.10 Na hipótese da proposta do licitante não atender às exigências, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da melhor proposta, o agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação em campo próprio do Sistema, acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1 Para otimizar o processo, o participante deve cadastrar seus documentos de habilitação na plataforma com antecedência. Desse modo, quando for solicitado pelo agente de contratação, o participante somente vinculará os documentos necessários.

7.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2 Os documentos previstos no Edital, no Memorial Descritivo e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.3.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

7.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

7.3.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

7.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.4.2. Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, para o item/lote ofertado.

7.4.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contabilista Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

7.4.3.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

7.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.5.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo X.

7.5.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme anexo X.

7.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo XI.

7.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando não estar enquadrada em nenhum dos itens que vedam a participação na licitação e que atende ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme anexo XII.

7.5.5 Sob pena de desclassificação, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme anexo XIII.

7.5.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme anexo XIV.

7.6. Qualificação Técnica:

7.6.1 Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

7.6.1.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

7.6.1.2 Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Itens de maior relevância:

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7.6.1.3 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obras e/ou serviços, devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados:

Item	QTD	50% do Item	Un.
DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA OU SIMILAR	350,93	175,46	M³
COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO OU SIMILAR	139,28	69,64	M²
ESCORAMENTO PARA GALERIAS UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS OU SIMILAR	520,93	260,46	M³

7.6.1.3.1 Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

7.6.1.3.2 Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e "Ficha de Empregado", ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.6.1.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo XV.

7.6.1.4.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.6.1.5 O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

7.6.1.6 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

7.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

7.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.7.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.7.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.4. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.5. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.7.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.11. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.7.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de manifestação do interesse de recorrer. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo para apresentação de recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

10.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo VIII do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

10.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao agente de contratação, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

10.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

11. DA GARANTIA

11.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, a Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 A garantia deve ter validade igual ou superior à vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4 O edital fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O prazo para execução total do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

12.3. Após 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços será entregue o Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual ficará condicionado à apresentação prévia das guias de recolhimento A.R.T./CREA, e após 90 (noventa) dias do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

14.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

14.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.8. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

15.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

15.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

16.2.1 A Secretaria de Habitação e Planejamento designou o Diretor de Planejamento e Gestão de Território, senhor Leandro Junior da Silva, como Fiscal do Contrato.

16.3 Sempre que o Fiscal se fizer presente no local da obra, o técnico responsável indicado pela Contratada deverá acompanhá-lo.

16.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16.7 A segurança da obra deverá ser feita pelo poder público, pois trata-se de um equipamento Público.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

17.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
11.10.00	4.4.90.51.00	15.451.5011.1046	03	HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
11.10.00	4.4.90.51.00	15.451.5011.1046	05	HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.2.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.2.9. fraudar a licitação;

20.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

22.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Matriz de Alocação de Riscos;

ANEXO IV - Projeto;

ANEXO V- Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Planilha Orçamentária;

ANEXO VII – Cronograma Físico - Financeiro;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

ANEXO XI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

ANEXO XIV – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Conhecimento;

ANEXO XVII – Modelo de Composição Analítica de BDI.

Jandira, 22 de outubro de 2025.

WALTER EDUARDO MARTINS
Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO III
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO



**ANEXO IV
PROJETO**



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

(DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. .../.... – PROCESSO Nº/25

LICITANTE: _____

OBJETO: _____

ORÇAMENTO DA PREFEITURA: R\$

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta proposta para execução das obras/serviços referidos, declarando:

1. Que o valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários e totais na planilha anexa.
2. Que o seu prazo para execução dos serviços referidos é de ____ (____) ____.
3. Que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias à partir da data da entrega dos envelopes.
4. Declara, outrossim, que, por ser do seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CPF

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025
PROCESSO Nº 21919/2025

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, nº 1.000, aqui representado por seu Secretário Municipal de Habitação e Planejamento, o Sr. portador (a) da Cédula de Identidade com RG. sob o nº..... e inscrita no CPF/MF. sob o nº, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADO (A):inscrita (a) no C.N.P.J/M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... – ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr (a) , portador (a) da cédula de identidade com R.G. sob o nº ..., Inscrito no CPF/MF sob o nº., adjudicatária da Concorrência Eletrônica nº .../25, doravante designado (a) CONTRATADO (A);

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo, de acordo com o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica sob nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO NA RUA FERNANDO PESSOA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Memorial Descritivo;

1.2.3 A Matriz de Alocação de Riscos;

1.2.4 O Edital da Licitação;

1.2.5 A Proposta do contratado;

1.2.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. O prazo para execução total do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 Após 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços será entregue o Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual ficará condicionado a apresentação prévia das guias de recolhimento A.R.T./CREA, e após 90 (noventa) dias do recebimento do Termo de Recebimento Provisório, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

2.9 No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, a garantia deverá, obrigatoriamente, ser prorrogada por igual período e, caso ocorra aditivo de valor, a mesma deverá ser complementada e apresentada para assinatura do termo respectivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV)

3.1 Os Serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário.

3.2. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos em todo o Termo de Referência.

3.3. Local de execução do Serviço:

Entre a Rua Presidente Castelo Branco e Rua Felipe Camarão, paralelo a Rua Fernando Pessoa – Jandira.

3.4 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9 A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Habitação e Planejamento, o Sr. Walter Eduardo Martins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, a Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

11.2 A garantia deve ter validade igual ou superior a vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4 O edital fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
11.10.00	4.4.90.51.00	15.451.5011.1046	03	HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
11.10.00	4.4.90.51.00	15.451.5011.1046	05	HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

15.2.1 A Secretaria de Habitação e Planejamento designou o Diretor de Planejamento e Gestão de Território, senhor Leandro Junior da Silva, como Fiscal do Contrato.

15.3 Sempre que o Fiscal se fizer presente no local da obra, o técnico responsável indicado pela Contratada deverá acompanhá-lo.

15.4 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.7 A segurança da obra deverá ser feita pelo poder público, pois trata-se de um equipamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

16.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALOCAÇÃO DE RISCOS (art. 92, IX)

18.1 Para os fins do disposto no Art. 103 da Lei Nº 14.133/2021, as partes identificam os riscos contratuais previstos e presumíveis no Anexo III, do Edital, o qual estabelece a Matriz de Alocação de Riscos.

18.2 A Matriz de Alocação de Riscos é parte integrante e indissociável deste Contrato, definidora do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em relação aos eventos supervenientes ali previstos, sendo obrigatória sua observância na solução de pleitos de reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias.

19.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2.025.

CONTRATANTE
SECRETARIA REQUISITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CPF
E-mail

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

NOME
CPF:
E-mail

NOME
CPF:
E-mail

ANEXO IX
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE Córrego na Rua Fernando Pessoa, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira,de de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HENRI HAJIME SATO

Cargo: PREFEITO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do Concorrência Eletrônica..../25, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº.147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO XI

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/25
PROCESSO: ____/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/25
PROCESSO: _____/2025

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º 1º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/25

PROCESSO: _____/2025

OBJETO:

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EPP (Lei nº 14.133/2021 - Art. 4.º 2º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/25

PROCESSO: _____/2025

OBJETO:

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu Sr.(a) _____, inscrito no R.G sob o nº. _____ e CPF sob nº. _____ REPRESENTANTE LEGAL da empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ com sede à (Rua, Avenida....) _____, nº. _____, bairro _____, município _____, estado _____ declaro que tenho pleno conhecimento de todas as eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução do serviço, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto da Concorrência Eletrônica _____/2025, salvo em decorrência de motivos alheios a sua vontade ou advindo da Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO XVI
MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

(Papel Timbrado da Empresa licitante)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) COM DESONERAÇÃO		Logotipo da Empresa
1.0	CUSTOS INDIRETOS	
1.1	Administração Central	
1.2	Seguros + Garantia	
1.3	Riscos	
1.5	Despesas Financeiras	
2.0	TRIBUTOS	
2.1	Pis	
2.2	Cofins	
2.3	ISS	
2.3	INSS	
3.0	LUCRO	
3.1	Lucro	
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e INSS)

Representante legal da Empresa (Nome legível e assinatura)

C.P.F.

e-mail corporativo

e-mail pessoal:

Carimbo CNPJ da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA**REQUISIÇÃO: 12/2025****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de Empresa Especializada para execução de canalização de córrego na rua: Fernando Pessoa.

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTD.	TOTAL
02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M²	882,75	6,00	5.296,50
98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	95,68	120,00	11.481,60
02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMÊS	1.468,69	12,00	17.624,28
02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMÊS	1.580,61	12,00	18.967,32
100289	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS= 240	30,39	2.880,00	87.523,20
20-003-002	SIURB	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H/MÊS= 240	11.351,60	12,00	136.219,20
94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12.510,94	12,00	150.131,28
01.17.061	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN	3.273,17	2,00	6.546,34
01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1.143,79	1,00	1.143,79
01.20.721	CDHU	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M²	0,85	2.200,00	1.870,00
96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE	m³	142,84	2.323,24	331.851,60

		BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024				
96399	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	99,23	220,10	21.840,52
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	68,42	224,16	15.337,02
93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	34,05	149,52	5.091,15
94310	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	69,38	211,13	14.648,19
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,57	21.751,27	55.900,76
100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ /128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9,25	1.615,15	14.940,13

05-505-766	DNIT-SP	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO	m³	381,83	185,34	70.768,37
04-007-000	SIURB	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÔRREGO	m³	7,99	521,35	4.165,58
92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	79,95	543,35	43.440,83
92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,27	294,40	4.201,08
92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,53	1.651,20	17.387,13
92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,51	12.408,80	105.598,88
92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,96	883,20	7.030,27
07-003-005	SIURB	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE > 6M, < OU =	M2	520,93	1.164,10	606.414,61

		8M, COM BOCA DE 3 À 5M				
97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	560,72	32,22	18.066,39
94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	459,08	103,56	47.542,32
07-019-000	SIURB	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	58,03	294,40	17.084,03
07-025-000	SIURB	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	m³	945,11	44,00	41.584,84
07-040-006	SIURB	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	18,68	40,00	747,20
55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	14,31	685,94	9.815,80

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Especializados de Engenharia e ou Arquitetura, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, sendo prorrogável na forma do art. 106 da Lei de Licitações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a situação atual, se faz necessária a canalização do córrego em questão para melhor escoamento e direcionamento das águas além de uma maior segurança para as moradias ao entorno da área de intervenção na rua: Fernando pessoa - Jandira SP, devido às condições estruturais críticas que tornam o imóvel inabitável e colocam em risco a segurança dos moradores e da comunidade local. Essas infiltrações têm causado o

desgaste progressivo da estrutura, podendo resultar em desabamento, o que representa um risco iminente à vida das pessoas que transitam e residem nas proximidades. Essa intervenção é fundamental para assegurar a estabilidade do terreno e promover melhorias urbanísticas e sociais, contribuindo para a qualidade de vida da população.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão que este instrumento encontra-se em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando a situação atual, se faz necessária para que área em questão inicie uma intervenção de acordo com a necessidade apontada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos em todo este Termo de Referência.

Período	Atividades Previstas
1º ao 18º mês	- Serviços preliminares
17º ao 18º mês	- Pavimentação e Passeio
1º e 11º mês	- Movimentação de Terra
2º ao 10º mês	- Estrutura da Canalização

5.2. Local do Serviço:

Entre a rua Presidente Castelo Branco e rua Felipe Camarão, paralelo a Fernando Pessoa.
- Jandira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Garantia

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual em uma das modalidades previstas no art. 96, a Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

A garantia deve ter validade igual ou superior a vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

O edital fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Fiscalização e Gestão

Fiscalização e Gestão

Fica nomeado o Sr. Walter Eduardo Martins, ocupante do cargo de Secretário de Habitação e Planejamento, como **Gestor do Contrato**.

Fica igualmente designado o Sr. Leandro Junior da Silva, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão de Território, como **Fiscal de Obra**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico

e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1.O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.4.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7.O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.11.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7.Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.2. O Regime de execução será empreitada por Preço Unitário.

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será por valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.4 Exigências de habilitação:

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.1.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de Habilitação

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.4.2.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa

física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

Qualificação Técnica

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Itens de maior relevância:

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e “Ficha de Emprego”, ou constante do

Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.

- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor “estimado” para contratação será de R\$ **2.453.368,73 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em momento oportuno.

Jandira, 08 de Outubro de 2025

Eng.Leando Junior da Silva
Diretor de Planejamento e Gestão de Território

Giovana Takako Udo
Secretária Adjunta de Habitação e Planejamento

Walter Eduardo Martins
Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO RUA: FERNANDO PESSOA

PREÂMBULO

As grandezas constantes deste memorial descritivo são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são normalmente as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicadas no decorrer do texto.

Fica reservado a Prefeitura do Município de Jandira - PMJ, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial descritivo e que não seja definido em outros documentos contratuais como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com o projeto, com as especificações contidas neste memorial descritivo, com as normas técnicas que versam sobre o assunto e com as Leis e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPRESA CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão realizadas somente nas áreas destacadas no projeto e no orçamento, compreendendo a execução da instalação de placa de identificação da obra, da instalação de banheiro químico, da instalação de container tipo escritório, da fresagem, da imprimadura betuminosa impermeabilizante, do binder, da imprimadura betuminosa ligante, do concreto asfáltico (camada de rolamento), da sinalização horizontal e do controle tecnológico, em conformidade com as normas técnicas e detalhes para execução contidos no projeto ou em instruções da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços incluem materiais, equipamentos e mão de obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistem em executar a capina manual, roçada, destocamento raso e limpeza do terreno, incluindo a disposição deste material em caçambas e as destinando adequadamente. Promover a locação da obra conforme projeto executivo. Instalar a placa de obra em chapa galvanizada conforme padrão estabelecido para o Convênio e orientações do Engenheiro responsável pela obra, sendo a contratada responsável por confeccionar, fixar e conservar a mesma em local apropriado e visível até o término da obra, além de fazer o registro fotográfico deste item, a ser apresentado para a liberação do desembolso de todos os boletins de medição ao longo da execução do empreendimento.

Concluídos os trabalhos de limpeza, a CONSTRUTORA deverá proceder à locação planialtimétrica das áreas trabalhadas, dos eixos das edificações e dos vários elementos da obra, como, platôs, etc. A locação será feita com aparelho e por coordenadas segundo Planta de Locação dos eixos do Projeto Executivo.

Instalar os contêineres para a equipe de obras, para uso dos funcionários, sendo o mesmo escritório, almoxarife e sanitário, conforme planilha orçamentário, a fim de otimizar os custos agregando o uso um espaço menor e obter uma melhoria na logística de mobilização e desmobilização.

Cercamento da área necessária à proteção dos materiais a serem usados durante a obra, padrão PMI/SUDECAP.

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os trabalhos de escavação deverão ser efetuados por processos mecânicos, com utilização de equipamentos adequados. Havendo restrições de praça ou acesso a esses equipamentos, os referidos serviços deverão ser executados com equipamentos de pequeno porte ou manualmente, a critério da FISCALIZAÇÃO.

As escavações para abertura de valas deverão ser executadas segundo as linhas de eixo, no sentido de jusante para montante. O fundo das valas deverá ser adequadamente regularizado e compactado. Serão considerados impróprios para utilização em aterros de valas, todos os materiais instáveis, tais como: solos micáceos, orgânicos, expansivos, entulho, lixo, etc.

Todo excesso de escavação, por desmoronamento ou ruptura de material, ou deficiência de escoramento, será de responsabilidade da EMPREITEIRA.

O reaterro das valas será em camadas de 20 cm, compactadas com sapo mecânico, até atingir a densidade e compactação comparável ao terreno natural adjacente. A sua compactação mecânica deverá atingir a condição de 95% do Proctor Normal, estabelecidos pela MB-33 da ABNT.

Caso o material proveniente da escavação não se prestar para o reaterro, deverá ser utilizado material coesivo e compactável procedente de áreas de empréstimo.

Durante a execução dos serviços poderá a Fiscalização exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no plano da proposta apresentada.

Toda terra excedente deverá ser removida do Canteiro de Obras para bota-fora.

DRENAGEM

Processo construtivo da readequação do leito de escoamento do Córrego, em calha aberta ou fechada, e redes de drenagem, conforme projetos executivos específicos, será consolidado através de grande movimentação de terra com o conjunto de operações de escavações, carga, transporte, descarga, compactação para implantação do empreendimento. Portanto a CONTRATADA efetuará as seguintes operações:

2.1.1. Escavação Mecânica de valas (subleito)

A escavação deverá ser efetuada com equipamento apropriado (Retroescavadeira), objetivando a remoção de solos de baixa capacidade de suporte, turfas, solos orgânicos, etc.

Este material deverá ser colocado lateralmente para posterior descarte.

Deverá ser feita conforme projeto, para posterior execução do enrocamento.

Não será necessária a execução de escoramentos laterais à escavação, devido ao método executivo adotado. Devendo logo após as escavações ser lançado o material do enrocamento, que preencherá o espaço escavado anulando o risco de acidentes.

2.1.2. Remoção de material escavado

Consiste no carregamento de material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Estes materiais resultantes das escavações são de baixa qualidade e inutilizáveis na obra, e deverão ser removidos e espalhados nas áreas do bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2.1.3. Atividades a serem Desenvolvidas Conforme Projetos Executivos:

- ☐ Escavação manual de valas (solo seco), profundidade até 1.50 m;
- ☐ Escavação manual de valas (solo seco), profundidade maior que 1,50 m até 3,00 m;
- ☐ Escavação manual de valas (solo com água), profundidade até 1,50 m;
- ☐ Escavação manual de valas (solo com água), profundidade maior que 1,50m até 3,00m;
- ☐ Escavação mecânica de valas (solo seco), profundidade até 1,50 m;
- ☐ Escavação mecânica de valas (solo com água), profundidade até 1,50;
- ☐ Escavação mecânica de valas (solo com água), profundidade maior que 1,50 m até 4,00 m;
- ☐ Escavação e carga mecânica de valas, em material de segunda categoria;
- ☐ Escavação e carga mecânica de valas, em rocha com utilização de equipamento a ar comprimido;
- ☐ Aterro de valas e cavas de fundação, c/ controle do grau de compactação de no mínimo 97% do proctor normal;
- ☐ Aterro de valas e cavas de fundação, com material granular adensado hidraulicamente;
- ☐ O reaterro lateral da canalização, utilizando-se material adequado compactado por camadas de no máximo 30 centímetros. Também deverá ser feito o reaterro compactado do canal feito para o desvio do fluxo das águas, logo após seja escavado o novo trecho de desvio.
- ☐ Escavação e carga em solo, com pá mecânica ou escavadeira;
- ☐ Transporte horizontal de materiais diversos a 50m;
- ☐ Transporte local, em perímetro urbano (material em geral), a granel;
- ☐ Carga mecânica (material em geral), sem manuseio e arrumação do material;
- ☐ Espalhamento de solo em bota fora;
- ☐ Espalhamento de rocha em bota fora;
- ☐ Acerto e verificação do nivelamento de fundo de valas;

Os serviços serão liberados mediante apresentação de planilhas de cubação, rota de transporte para o perímetro urbano, conforme à FISCALIZAÇÃO.

PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO

- **IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO**

Especificação de serviço define os critérios da utilização de imprimações betuminosas em camadas de pavimentos.

Os serviços aos quais se refere a presente, consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso eventualmente de melhorador de adesividade, de mão de obra e equipamentos necessários a execução e controle de qualidade de imprimações betuminosas de diversos tipos, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto ou em instruções da FISCALIZAÇÃO.

Tipo de Imprimação: Ligante: consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando: promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada. Deve ser executada com materiais que possuem alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

- **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

O serviço compreende o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

- Camada de ligação ou “binder”: camada posicionada logo abaixo da camada de rolamento. Apresenta, em relação a camada de rolamento, diferenças de comportamento,

decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior porcentagem de vazios, menor consumo de ligante;

Essa especificação de serviço, define os critérios da utilização do macadame betuminoso em camadas de bases de pavimentos.

- **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).**

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado à quente.

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação. Geralmente designado como 'camada de rolamento' ou simplesmente camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas;

- **COMPACTAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO**

Os serviços de compactação deverão obedecer as seguintes operações:

Determinação da massa específica aparente seca máxima e do teor de umidade ótima do material a ser compactado, obtida em ensaio de compactação na energia normal, de conformidade com a PMSP/SP ME-07/92;

Compactação do material mediante equipamentos adequados, como: rolo pé-de-carneiro (estático e/ou vibratório), dependendo das condições físicas da via e rolo compactador de chapa (estático ou vibratório) para selar.

Controle da massa específica aparente seca máxima alcançada, a fim de comprovar se o material foi devidamente compactado a 100% do P.N..

No caso de cortes serão atendidos os seguintes requisitos:

A camada superficial do sub-leito será escarificada e destorroada numa espessura mínima de 15cm até que o solo apresente pelo menos 60% do total em peso, excluindo o material gráudo, passando pela peneira 4,8mm;

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 2% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação executada de acordo com o método PMSP/SP ME-07/92, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo aquele limite. Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 2% ao teor ótimo de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação, deverá ser executada a homogeneização do material com grade de disco, a fim de garantir uniformidade de umidade;

O material aerado ou umedecido e homogeneizado em toda a largura do leito deverá, após a compactação, ter uma espessura da ordem máxima de 15cm.

No caso dos aterros, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

O solo importado para o aterro será distribuído uniformemente sobre o subleito, devendo ser destorroado, nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total em peso, excluído o material gráudo, passe na peneira 4,8mm (nº 4);

Para o ajuste do teor de umidade do material destorroado procede-se como no item 3.2, alínea b;

O material aerado ou umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que pós a compactação, sua espessura esteja compreendida entre 10 e 15cm;

A execução de camadas com espessura superior a 15cm, só será permitida pela Fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de

compactá-las em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação mínimo exigido em toda a profundidade de camada.

Processo de Compactação:

A compactação será realizada através de equipamentos adequados ao tipo de solo, tais como: rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório e deverá progredir das bordas para o centro nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo a ser pavimentado;

Para auxiliar a compactação no caso em que não se tenha rolo de pressão variável no serviço, recomenda-se passar com caminhões carregados sobre as bordas, próximo as sarjetas. Esse procedimento permite identificar áreas mal compactadas, que dariam problemas após a construção do pavimento;

Sugere-se o uso de compactadores tipo pé-de-carneiro, estático ou vibratório, quando o solo a ser compactado tenha características argilosas. No caso de solos siltsos e arenosos recomenda-se o uso de rolo pneumático e/ou liso vibratório.

REGULARIZAÇÃO

Concluída a compactação do subleito, a superfície deverá ser conformada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

O acabamento da superfície será obtido através de equipamentos tipo rolo pneumático de pressão variável e/ou rolo liso, até que se apresente lisa (sem sulcos) e isenta de partes soltas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a

totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira densidade igual à do material adjacente com

o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo, conforme especificações do CDHU, DER, DNIT, SIURB e SINAPI.

A obra será entregue completamente concluída, limpa e desimpedida, com reposição de qualquer estrutura ou equipamentos urbanos que vierem a ser danificadas em decorrência da execução dos serviços.

Prefeitura do Município de Jandira, 24 de Julho de 2025.

Kauê Silva Abreu

Engenheiro Civil

CREA: 5070581373/SP

Jandira, 08 de Outubro de 2025

INFORMATIVO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para execução de canalização de córrego na rua: Fernando Pessoa.

Locais/ Coordenadas Geográficas: Rua Presidente castelo Branco (-23.535060, -46.904631)

Itens de maior relevância para Canalização;

Segue abaixo a relação de itens de maior relevância, com quantidades mínimas, que devem ser apresentados na certificação de que a empresa licitante já executou os serviços anteriormente.

DESMONTE OU DEMOLIÇÃO DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA OU SIMILAR

volume de 350,93 m³.

COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO OU SIMILAR

volume de 139,28 m².

ESCORAMENTO UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS OU SIMILAR

volume de 520,93 m³.

Atenciosamente,

Leandro Junior da Silva

Diretor de Planejamento e gestão de território

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÃO nº 12/2025

ASSUNTO: Contratação de Empresa Especializada para execução de canalização de córrego na rua: Fernando Pessoa.

1. OBJETIVO DESTES DOCUMENTO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. RISCOS E RESPONSABILIDADES:

2.1. Risco Técnico e de Projeto:

- Responsabilidade da Contratada:

Assegurar a execução otimizada do projeto de reabilitação do local, de forma a aderir rigorosamente aos padrões delineados no projeto.

Realizar uma análise abrangente de toda a documentação, mantendo comunicação constante com o corpo técnico e o responsável pelo projeto na prefeitura municipal, com o objetivo de elucidar quaisquer questões em tempo hábil.

- Responsabilidade da Contratante:

Fornecer informações e dados precisos para a elaboração do projeto.

2.2. Risco Ambiental:

- Responsabilidade da Contratada:

Estritamente aderir e obedecer a todas as normas e regulamentações ambientais vigentes ao longo da fase de implementação do serviço.

- Responsabilidade da Contratante:

Disponibilizar orientações e informações de acordo com as solicitações feitas.

2.3. Risco de Atraso:

- Responsabilidade da Contratada:

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Responsabilidade da Contratante:

Garantir o acesso ao local da obra conforme planejado.

2.4. Aditamento de Quantitativos:

- Responsabilidade de ambas as partes:

Quando houver a celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços devem ser calculados considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado

2.5. Reajustamento Financeiro:

- Responsabilidade de ambas as partes:

Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Aplicar o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção na correção monetária previsto no contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.6. Inovação Tecnológica:

- Responsabilidade da Contratada:

Ter liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas no projeto executivo, sujeitas ao aceite da Contratante.

2.7. Observações Gerais:

- Responsabilidade de ambas as partes:

Seguir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis durante a execução da obra.

A fiscalização será realizada pela Contratante para garantir o cumprimento das especificações contratuais.

Qualquer litígio será tratado de acordo com a legislação vigente.

Revisão e discussão da matriz de alocação de riscos antes da assinatura do contrato para garantir uma alocação justa.

RISCOS ALOCAÇÃO DE RISCOS

Atrasos no fornecimento de materiais: Contratada

Falhas de projeto: Contratada

Alterações regulatórias: Contratante

Atraso no licenciamento ambiental: Contratante

Problemas de solo não previsíveis: Contratante

Greves e paralisações: Contratada

Modificações de escopo durante a obra: Contratante

Garantia de qualidade e segurança: Contratada

Perda ou danos a equipamentos: Contratada

Riscos de segurança no canteiro de obras: Contratada

Riscos associados à segurança do trânsito: Contratada

Jandira, 24 de Julho de 2025.

Walter Eduardo Martins

Secretário Municipal de Habitação e Planejamento

OBRA: Canalização e contenção de margem de córrego paralelo a Rua Fernando Pessoa

LOCAL: Rua Fernando Pessoa

GEOREFERENCIA: -23.536777, -46.906143

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTD.	TOTAL
		SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M²	882,75	6,00	5.296,50
98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M²	95,68	120,00	11.481,60
02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMÊS	1.468,69	12,00	17.624,28
02.02.130	CDHU	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMÊS	1.580,61	12,00	18.967,32
100289	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS=240	30,39	2.880,00	87.523,20
20-003-002	SIURB	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H/MÊS=240	11.351,60	12,00	136.219,20
94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12.510,94	12,00	150.131,28
01.17.061	CDHU	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN	3.273,17	2,00	6.546,34
01.20.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1.143,79	1,00	1.143,79
01.20.721	CDHU	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M²	0,85	2.200,00	1.870,00

SUBTOTAL	R\$	436.803,51
----------	-----	------------

PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO						
96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	142,84	2.323,24	331.851,60
96399	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	99,23	220,10	21.840,52
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	68,42	224,16	15.337,02

SUBTOTAL	R\$	369.029.14
----------	-----	------------

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					SUBTOTAL	R\$	369.029,14
93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	34,05	149,52	5.091,15	
94310	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	69,38	211,13	14.648,19	
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,57	21.751,27	55.900,76	
100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ /128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	9,25	1.615,15	14.940,13	
05-505-766	DNIT-SP	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA A FRIO COM ARGAMASSA EXPANSIVA A CÉU ABERTO	m³	381,83	185,34	70.768,37	

SUBTOTAL	R\$ 161.348,60
----------	----------------

ESTRUTURA DA CANALIZAÇÃO					SUBTOTAL	TOTAL
04-007-000	SIURB	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÔRREGO	m³	7,99	521,35	4.165,58
92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M²; PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	79,95	543,35	43.440,83
92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14,27	294,40	4.201,08
92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,53	1.651,20	17.387,13
92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,51	12.408,80	105.598,88
92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,96	883,20	7.030,27
07-003-005	SIURB	ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDAVAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE > 6M, < OU = 8M, COM BOCA DE 3 À 5M	M2	520,93	1.164,10	606.414,61
97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	560,72	32,22	18.066,39
94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇÃO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	459,08	103,56	47.542,32
07-019-000	SIURB	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	58,03	294,40	17.084,03
07-025-000	SIURB	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	m³	945,11	44,00	41.584,84
07-040-006	SIURB	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	18,68	40,00	747,20
55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	14,31	685,94	9.815,80

SUBTOTAL	R\$ 923.078,96
----------	----------------

					SUBTOTAL SERVIÇOS		R\$1.890.260,21	
					BDI	29,79%		
					SUBTOTAL GERAL C/ BDI		R\$563.108,52	
TOTAL GERAL ORÇADO							R\$2.453.368,73	

NOTA: DATA BASE SINAPI - AGOSTO/2025 - DESONERADO. SIURB - JANEIRO/2025 - DESONERADO. CDHU BOLETIM 199 AGOSTO/2025. SICRO (DNIT) JULHO/2025.

NOTA: DATA BASE SINAPI - AGOSTO/2023 - DESONERAÇÃO; SINDO - JANEIRO/2023 - FORAMIM; COTRÓLETRIM 199 AGOSTO/2023; SINDO (PINT) JULHO/2023.

OBSERVAÇÕES: OS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DESTA ORÇAMENTO FORAM: LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária (diversas LDOs da União); Acórdão TCU 21 Câmara 3938/2013 e Decreto 7.983/2013 – (regras e critérios para elaboração e análise de orçamentos); Acórdão TCU Plenário 2622/2013 – (BDI); Lei 12.844/2013 – (desoneração Previdenciária); Acórdão TCU Plenário 1736/2007 e outros – (recomendações do TCU feitas à CAIXA relativas ao SINAPI e ao que pode ser aceito em análises de custos). Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, que é a produção de custos e índices da construção civil, a partir do levantamento de preços de materiais e salários pagos na construção civil, para o setor habitação.

ESTE DOCUMENTO É PARTE COMPLEMENTAR DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

Jandira, 08 de Outubro de 2025

Sanlúcar, 06 de Outubro de 2023

Eng.ºLeandro Junior da Silva

Diretor de Planejamento

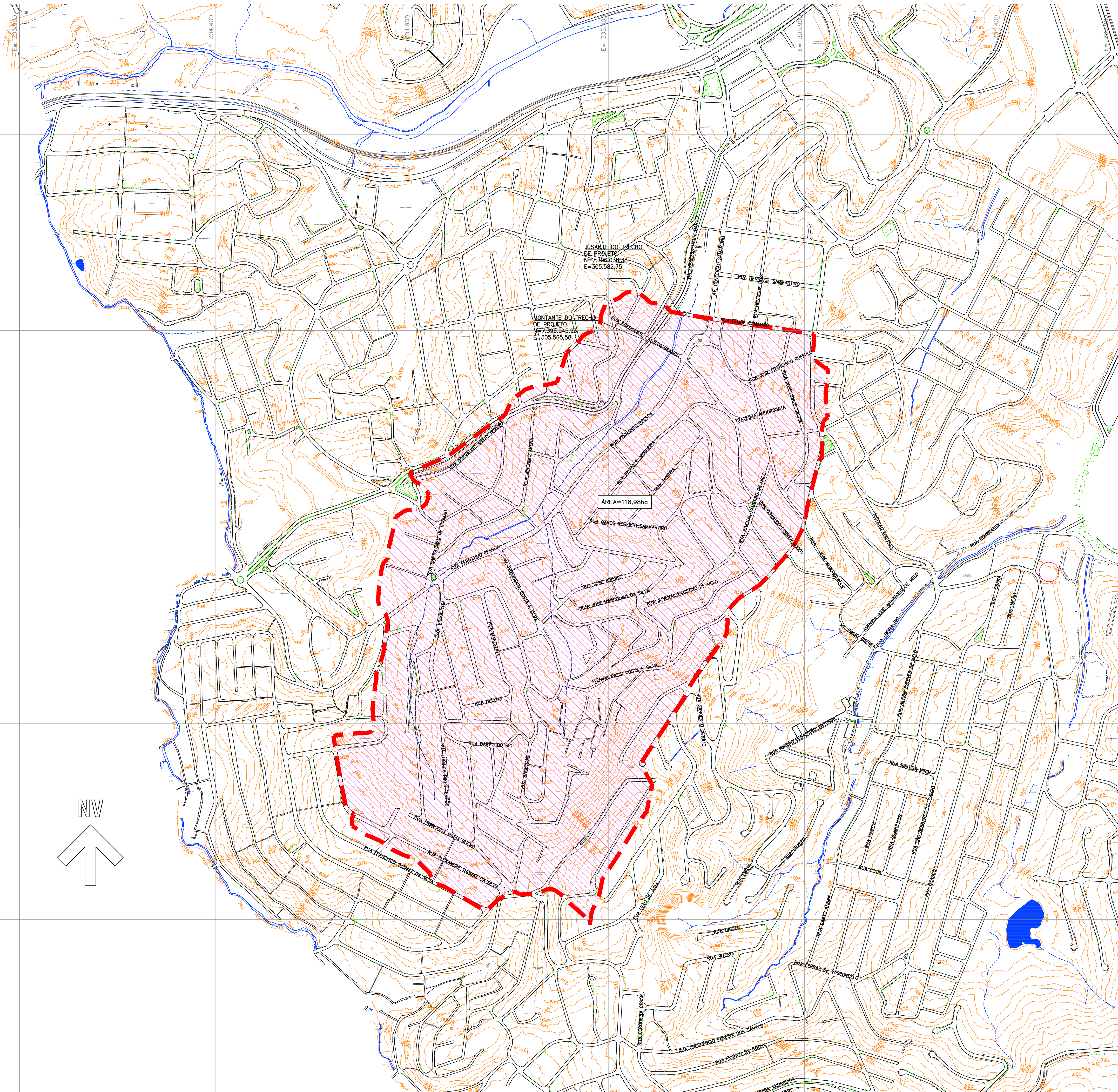


OBRA: canalização e contenção de margem de córrego paralelo a Rua Fernando Pessoa
LOCAL: Rua Fernando Pessoa
GEOREFERENCIA: -23.536777, -46.906143

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO																				
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS0	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS		TOTAL
																			S/ BDI	
SERVICOS PRELIMINARES	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$31.495,96 5,56%	R\$436.803,51	R\$566.927,28 100,00%
PAVIMENTAÇÃO, PASSEIO																		R\$239.481,46 50%	R\$239.481,46 50%	R\$369.029,14 100,00%
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$104.707,17 50,00%										R\$104.707,17 50,00%								R\$161.348,60 50,00%	R\$209.414,35 50,00%
ESTRUTURA DA CANALIZAÇÃO		R\$119.806,42 10,00%	R\$119.806,42 10,00%	R\$119.806,42 10,00%	R\$119.806,42 10,00%	R\$119.806,42 10,00%	R\$119.806,42 10,00%	R\$119.806,42 10,00%	R\$119.806,42 10,00%	R\$119.806,42 10,00%							R\$119.806,42 10,00%		R\$923.078,96 100,00%	
TOTAL	R\$136.203,13 5,55%	R\$151.302,38 6,17%	R\$151.302,38 6,17%	R\$151.302,38 6,17%	R\$151.302,38 6,17%	R\$151.302,38 6,17%	R\$151.302,38 6,17%	R\$151.302,38 6,17%	R\$151.302,38 6,17%	R\$151.302,38 6,17%	R\$136.203,13 5,55%	R\$31.495,96 1,28%	R\$31.495,96 1,28%	R\$31.495,96 1,28%	R\$31.495,96 1,28%	R\$31.495,96 1,28%	R\$390.783,84 15,93%	R\$270.977,42 11,05%	R\$1.890.260,21	R\$2.453.368,73 100,00%

ESTE DOCUMENTO É PARTE COMPLEMENTAR DO PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO

Eng.º Leandro Junior da Silva
Diretor de Planejamento



LEGENDA E CONVENÇÕES:

- CURVA DE NIVEL A CADA 5M
- CURSO D'ÁGUA
- CURSO D'ÁGUA CANALIZADO
- SISTEMA VIÁRIO
- DELIMITAÇÃO DAS SUB-BACIAS
- ÁREA DAS SUB-BACIAS

NOTAS:

- COTAS, MEDIDAS E DIMENSÕES ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO;
- FOI UTILIZADA COMO BASE O MAPA DIGITAL DA CIDADE DE JANDIRA.

00	JUL/2019	EMIÇÃO INICIAL	ROBERTA	SANDRA	FAUSTO
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CANALIZAÇÃO DE CÔRREGO E CONTENÇÃO DE MARGEM

TÍTULO: CÔRREGO 3 – PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM CÔRREGO PARALELO A RUA FERNANDO PESSOA
PLANTA DE BACIAS CONTRIBUINTES

LOCAL: CÔRREGO PARALELO A RUA FERNANDO PESSOA

BAIRRO: —

TRECHO: ENTRE AS RUAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO E FELIPE CAMARÃO

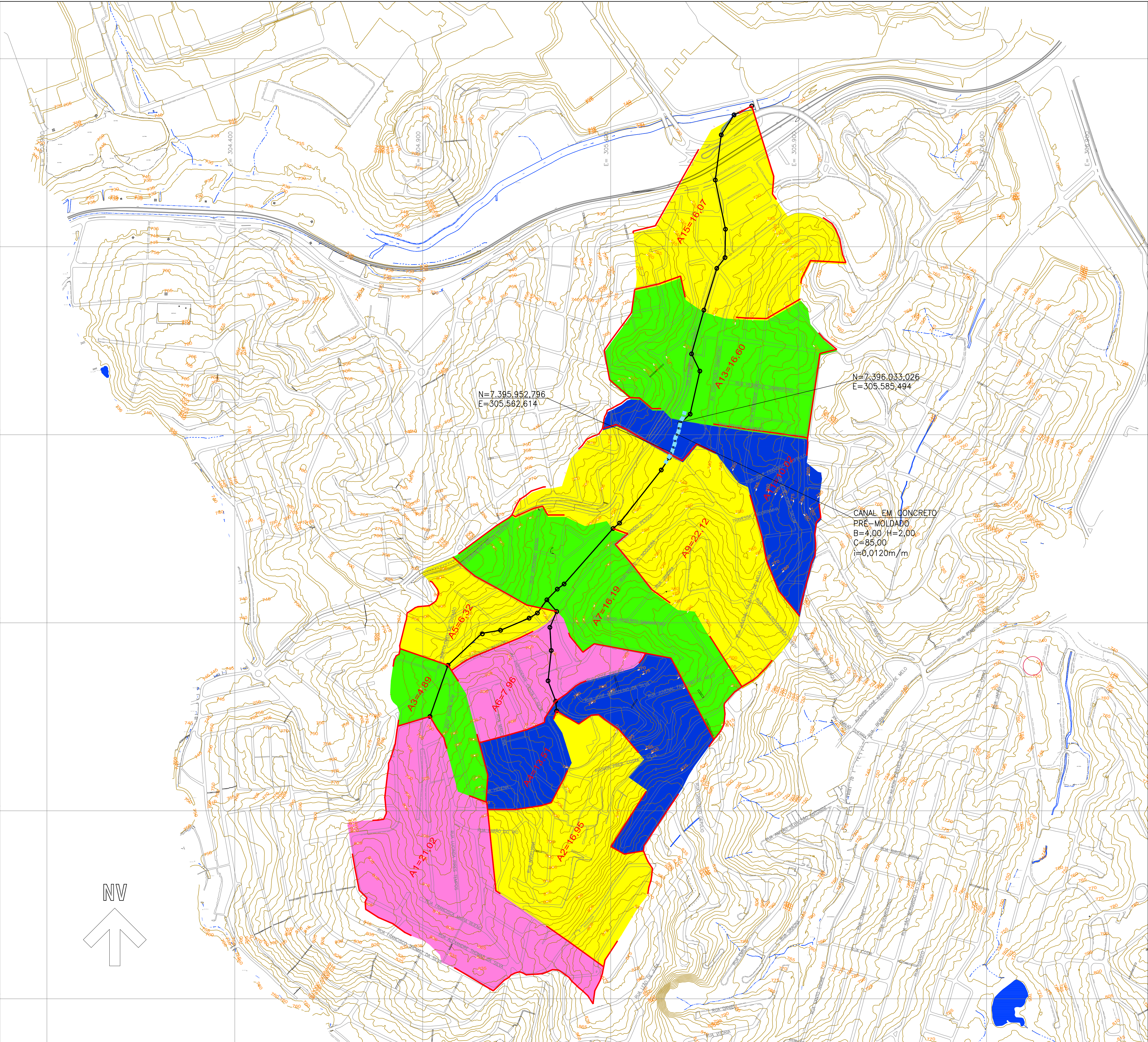
AUTOR:



R00-1914-PE-03-DRE-001-PTB
REV. 00

RESP. TÉCNICO:	FAUSTO BATISTA	CREA:	0682525642	ART:	—
Nº PROCESSO:	—	ESCALA:	1:5.000	DATA:	20/07/19
Nº CONTRATO:	—	ARQUIVO DIGITAL:	R00-1914-PE-03-DRE-001-PTB	FOLHA:	01
PROJETISTA:	JÉSSICA BOARE HESPAÑHOL				20/07/19
DESENHISTA:	JÉSSICA BOARE HESPAÑHOL				20/07/19
VERIFICAÇÃO:	SANDRA MAYUMI MISHIMA				20/07/19
APROVAÇÃO:	FAUSTO BATISTA				20/07/19
RESP. TÉCNICO:	FAUSTO BATISTA				20/07/19

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 174 DO CÓDIGO PENAL. LD
SINOPSE DO CÔRREGO 3 E TRATAMENTO 2007/1



LEGENDA E CONVENÇÕES:

- CURVA DE NIVEL A CADA 5M
- CURSO D'ÁGUA
- CURSO D'ÁGUA CANALIZADO
- SISTEMA VIÁRIO
- DELIMITAÇÃO DAS SUB-BACIAS
- ÁREA DAS SUB-BACIAS
- EIXO DA CANALIZAÇÃO

NOTAS:

- COTAS, MEDIDAS E DIMENSÕES ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO;
- FOI UTILIZADA COMO BASE O MAPA DIGITAL DA CIDADE DE JANDIRA.

00	JUL/2019	EMIÇÃO INICIAL	ROBERTA	SANDRA	FAUSTO
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CANALIZAÇÃO DE Córrego e CONTENÇÃO DE MARGEM

TÍTULO: Córrego 3 - PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM Córrego PARALELO A RUA
FERNANDO PESSOA
PLANTA DE BACIAS CONTRIBUENTES

LOCAL: Córrego PARALELO A RUA FERNANDO PESSOA

BAIRRO: JARDIM LINDOMAR

TRECHO: ENTRE AS RUAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO E FELIPE CAMARÃO

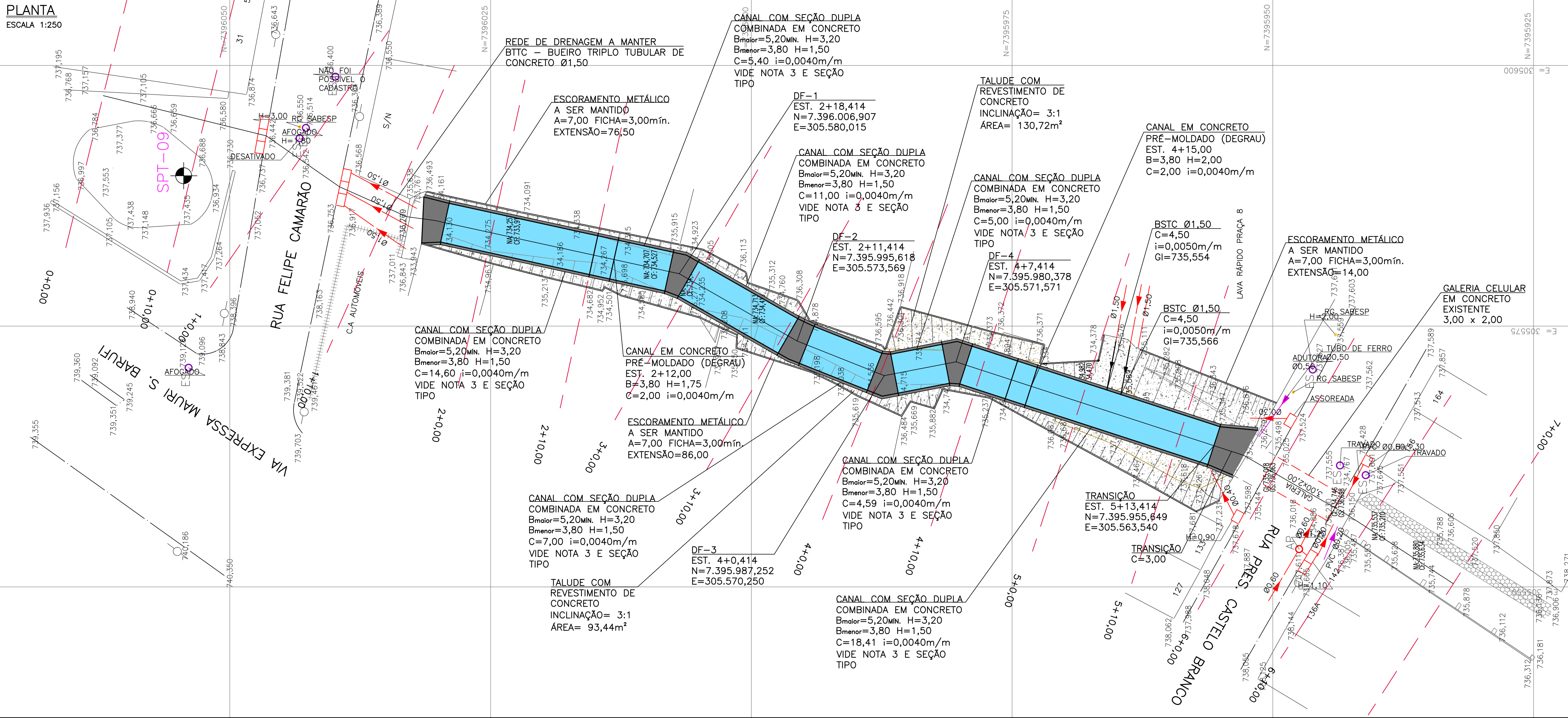
AUTOR:



R00-1914-PE-03-DRE-001-PTB

REV. 00

RESP. TÉCNICO: FAUSTO BATISTA	CREA: 0682525642	ART: 28027230190804639
Nº PROCESSO: 3795/2019	ESCALA: 1:5.000	DATA: 20/07/19
Nº CONTRATO: 121/2019	ARQUIVO DIGITAL: R00-1914-PE-03-DRE-001-PTB	FOLHA: 01/03
PROJETISTA: JESSICA BOARE HESPAHOL	20/07/19	
DESENHISTA: JESSICA BOARE HESPAHOL	20/07/19	
VERIFICAÇÃO: SANDRA MAYUMI MISHIMA	20/07/19	
APROVAÇÃO: FAUSTO BATISTA	20/07/19	
RESP. TÉCNICO: FAUSTO BATISTA	20/07/19	



LEGENDA:

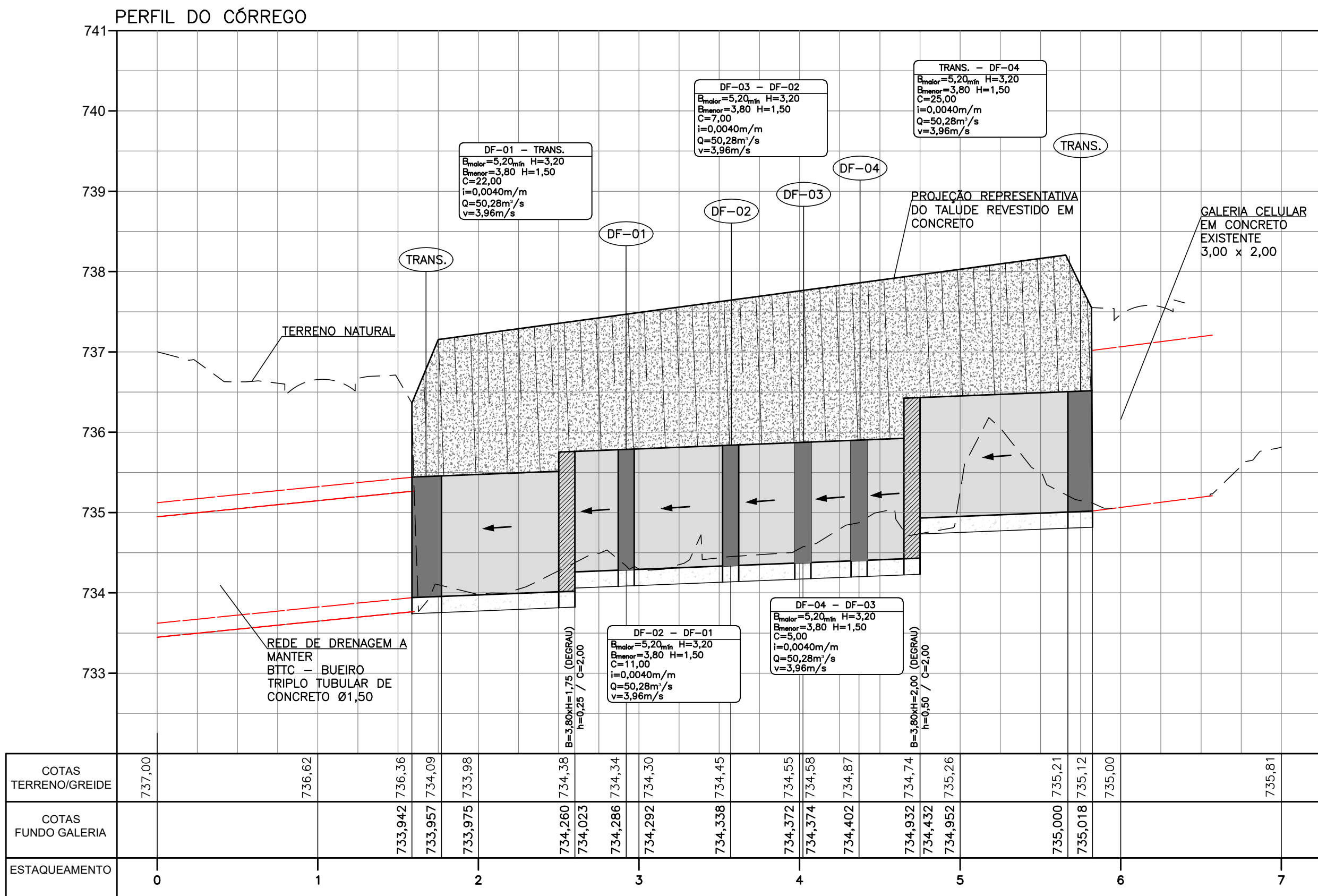
- GUIA EXISTENTE
— DIVISA EXISTENTE
— ÁRVORE EXISTENTE
— POSTE EXISTENTE
— POÇO DE VISITA DE ESGOTO EXISTENTE
— CANAL EM CONCRETO
— GALERIA EM CONCRETO
— DEFLEXÃO EM CONCRETO
— TALUDE PROJETADO
— REVESTIMENTO EM CONCRETO
- REDE DE DRENAGEM PROJETADA
— REDE DE DRENAGEM EXISTENTE
— REDE DE ESGOTO EXISTENTE
— BOCA DE LOBO EXISTENTE
— PV DE DRENAGEM EXISTENTE
— TALUDE EXISTENTE
— REDE DE DRENAGEM EXISTENTE A REMOVER
— REDE DE ESGOTO EXISTENTE A SER REMANEJADA

NOTA:

- 1- COTAS MEDIDAS E DIMENSÕES ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO;
2- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, QUALQUER OBSTÁCULO OU INTERFERÊNCIA NÃO CADASTRADA DEVERÁ SER REMANEJADA, SEMPRE QUE POSSÍVEL COM O ACOMPANHAMENTO DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL;
3- POR SE TRATAR DE UMA ÁREA CENTRAL E COM EDIFICAÇÕES BEM CONSOLIDADAS A PREFEITURA OPTOU POR EVITAR REMOÇÕES, DESSA FORMA A GEOMETRIA DO CANAL FOI PROJETADA SEGUINDO ESSA PREMISSE, NA CONCEPÇÃO DA CANALIZAÇÃO FOI PROPOSTO UM CANAL COM BASE MENOR DE 3,80M E ALTURA DE 1,50M, COMBINADO COM UMA SEÇÃO COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,20 DE BASE
4-A MONTANTE E A JUSANTE DO TRECHO ESTUDADO DEVERÃO SER REALIZADAS ESCAVAÇÕES, PROTEÇÃO E ENROCAMENTO E LIMPEZA NO FUNDO E NAS MARGENS, COM A FINALIDADE DE DIRECIONAR O FLUXO DO CURSO D'ÁGUA;
5- OBSERVAR AS PRESCRIÇÕES DE PROJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONCRETO E FUNDAMENTOS. OBSERVAR AS RECOMENDAÇÕES EXECUTIVAS DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DA ABEP;
6- PARA SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS EM PROJETO OU ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE UTILIZAÇÃO, CONSULTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO EXECUTIVO;
7- TODOS OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EXISTENTES A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER LIMPOS E DESASSOREADOS.
8- OS RAMAIS DE LIGAÇÃO ENTRE BOCAS DE LOBO/LEÃO E POÇOS DE VISITA DEVERÃO SER ASSENTADOS COM TUBOS DE CONCRETO DE Ø0,50M PARA BOCAS DUPLAS E DE Ø0,60M PARA BOCAS TRIPLAS, COM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 0,50%;
9- COM O ASSENTAMENTO DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DEVERÁ SER EXECUTADA A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, PODENDO SER NECESSÁRIA TROCA E/OU REFORÇO DE SOLO COM BASE DE RACHÃO.
10- O REMANEJAMENTO DAS REDES DE ESGOTO E SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS FICARÁ SOBRE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA COM AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, A PROJETISTA ACONSELHA A EXECUÇÃO DAS REDES COM TUBO DE PVC DE DIÂMETRO IGUAL AO EXISTENTE, NOS TRECHOS DE CRUZAMENTO COM A CANALIZAÇÃO PROJETADA DEVERÃO SER EXECUTADOS COM TUBO DE FERRO FUNDIDO.
11- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS TODAS OS LANÇAMENTOS DE ESGOTO SANITÁRIO DEVERÃO SER INTERLIGADOS AS REDES COLETORAS DA CONCESSIONÁRIA, COM O ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO DOS RESPONSÁVEIS.
12- TODAS AS REDES DE DRENAGEM DEVERÃO SER INTERLIGADAS AO CANAL PROJETADO, COM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 0,50% E DIÂMETRO IGUAL AO EXISTENTE.
13- DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER ELABORADO O PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, CONTEÚDO O DETALHAMENTO DAS DEFLEXÕES EM CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, CONFORME CONDIÇÕES DE CADA TRECHO. PARA EFEITO DE ORÇAMENTO FOI CONSIDERADO UMA TAXA DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 180 QUILOS POR METRO CÚBICO DE CONCRETO.

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA V=1:50 H=1:500

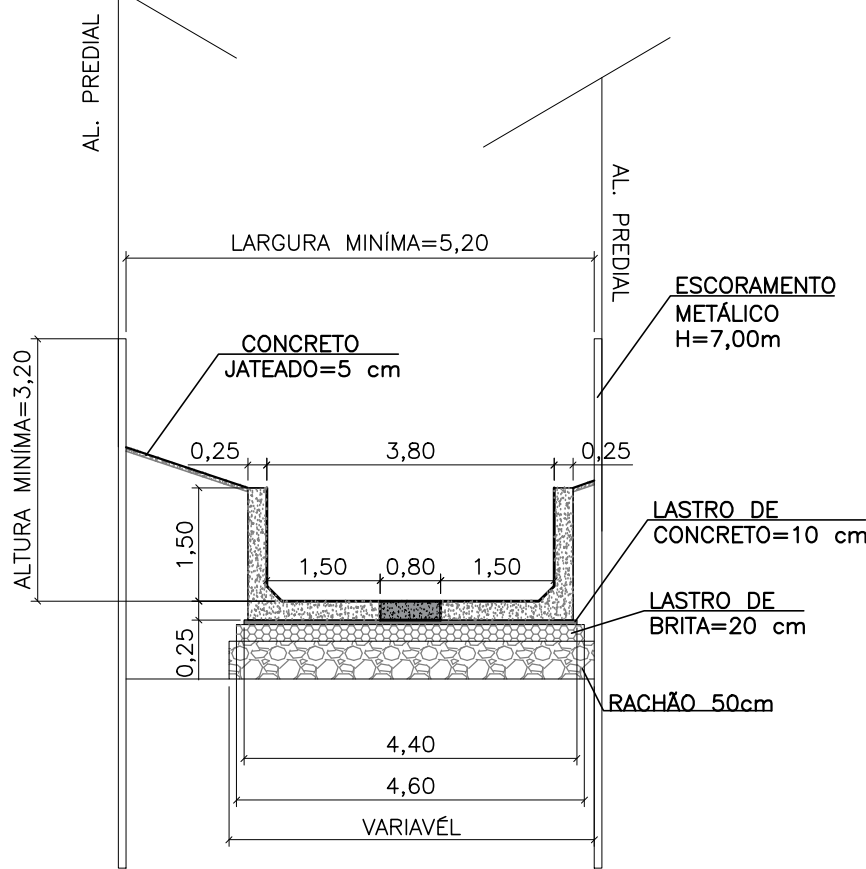


ABREVIACÕES:

- EST. ESTACA
COORDENADA NORTE
COORDENADA ESTE
BASE
ALTURA
EXTENSÃO
DECLIVIDADE
VAZÃO
VELOCIDADE
BSCC BUEIRO SIMPLES CELULAR EM CONCRETO
BSCC BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO
A.S.R. A SER REMOVIDO

ESTACA	COORDENADAS	
	N	E
0+0,00	7.396.062,1400	305.597,0941
1+0,00	7.396.043,3065	305.591,0135
INÍCIO	7.396.032,7084	305.585,4503
TRANSIÇÃO	7.396.031,4982	305.585,2851
TRANSIÇÃO	7.396.029,3791	305.584,9162
2+0,00	7.396.024,8985	305.583,9389
DF-01	7.396.006,9075	305.580,0147
3+0,00	7.396.005,5302	305.579,2283
DF-02	7.395.995,6182	305.573,5686
4+0,00	7.395.987,6372	305.570,4027
DF-03	7.395.987,2523	305.570,2501
DF-04	7.395.980,3781	305.571,5711
5+0,00	7.395.968,4076	305.567,6836
TRANSIÇÃO	7.395.955,6495	305.563,5403
FINAL	7.395.952,7962	305.562,6137

SEÇÃO TIPO
CANAL COM SEÇÃO DUPLA
COMBINADA EM CONCRETO
ESCALA 1:100



00	OUT/2019	EMISSION INICIAL	ROBERTA	SANDRA	FAUSTO
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO E CONTENÇÃO DE MARGEM

TÍTULO: CÓRREGO 3 - PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM CÓRREGO PARALELO A RUA FERNANDO PESSOA
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

LOCAL: CÓRREGO PARALELO A RUA FERNANDO PESSOA

BAIRRO: JARDIM LINDOMAR

TRECHO: ENTRE AS RUAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO E FELIPE CAMARÃO

AUTOR:

R00-1914-PE-03-DRE-002-PTA

REV. 00

RESP. TÉCNICO: FAUSTO BATISTA

CREA: 0682525642

ART: 28027230190804639

Nº PROCESSO: 3795/2019

ESCALA: INDICADA

DATA: 09/10/19

FOLHA: 02/03

Nº CONTRATO: 121/2019

ARQUIVO DIGITAL: R00-1914-PE-03-DRE-002-PTA

PROJETA: JESSICA BOARE HESPANHOL

09/10/19

DESENHISTA: LUCAS MEDEIROS SILVA

09/10/19

VERIFICAÇÃO: SANDRA MAYUMI MISHIMA

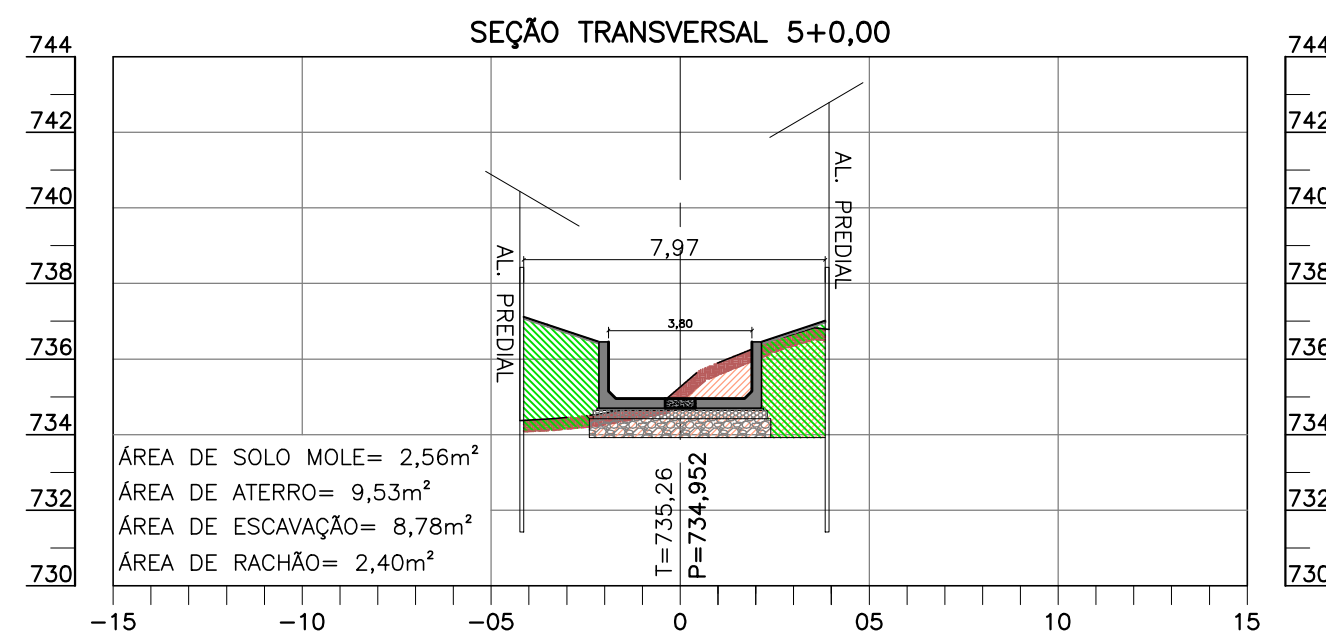
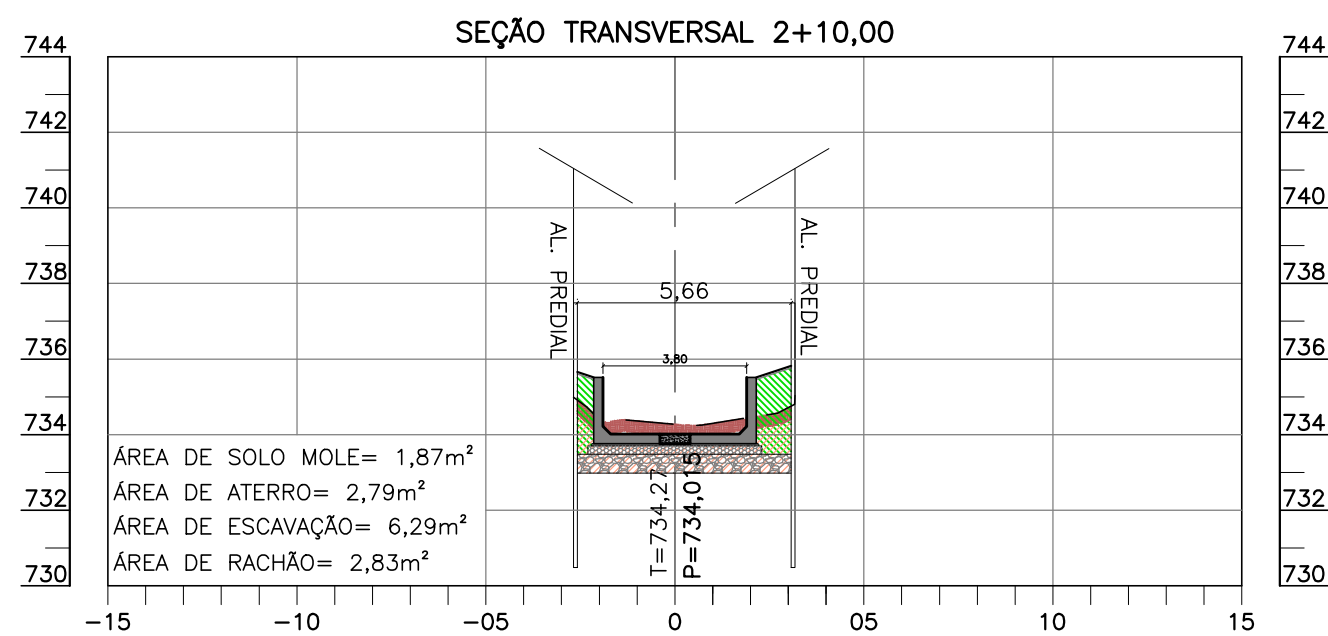
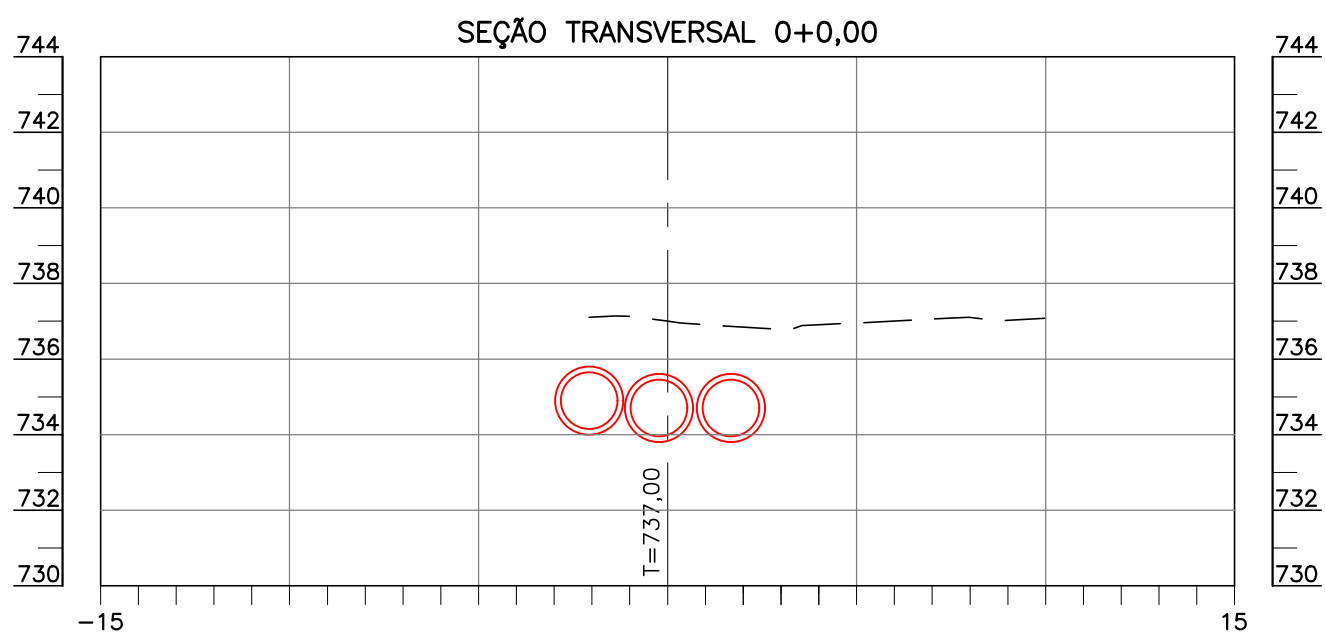
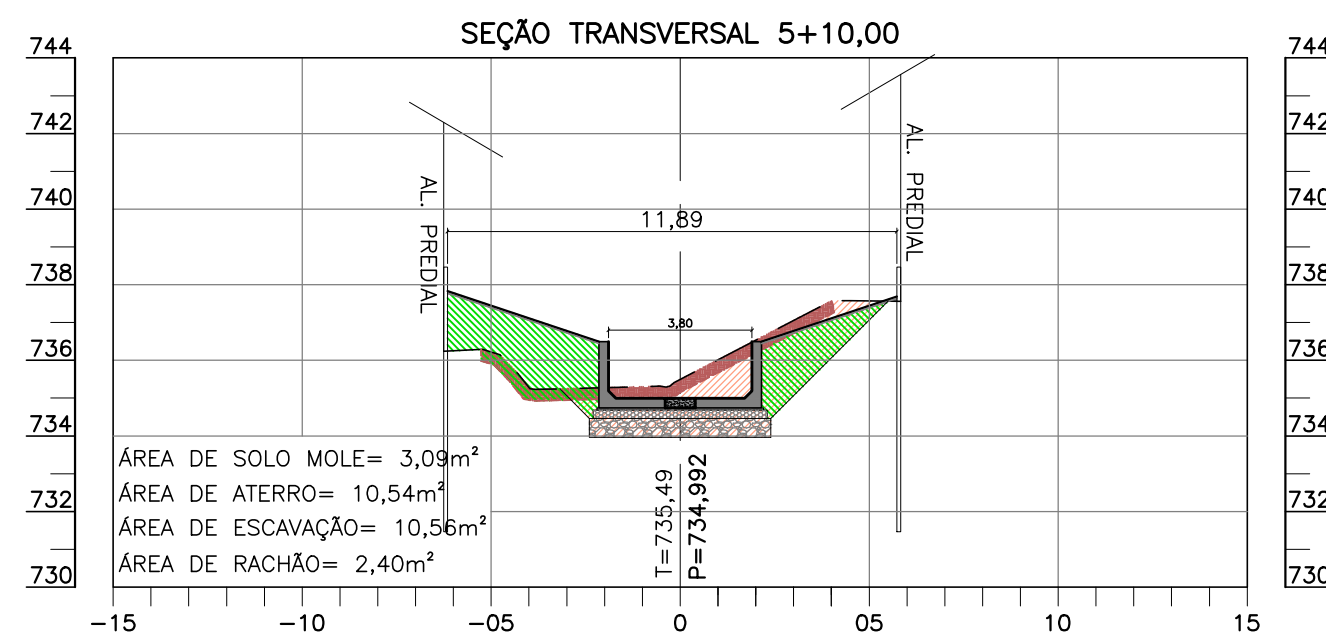
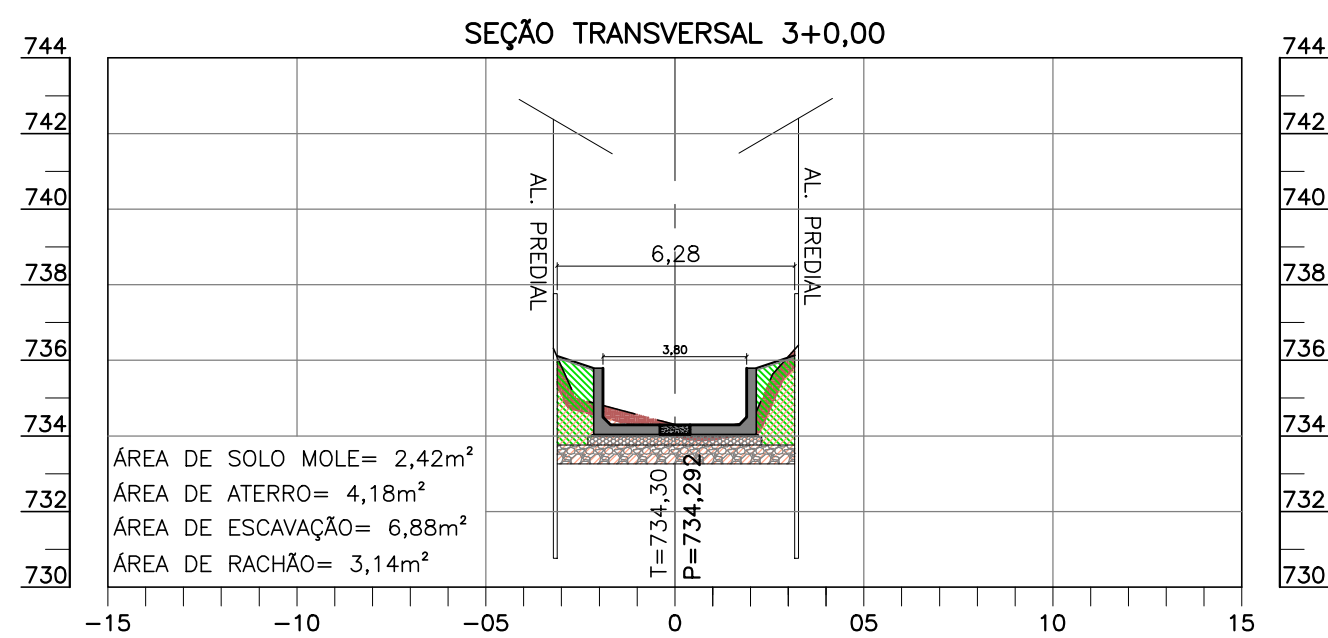
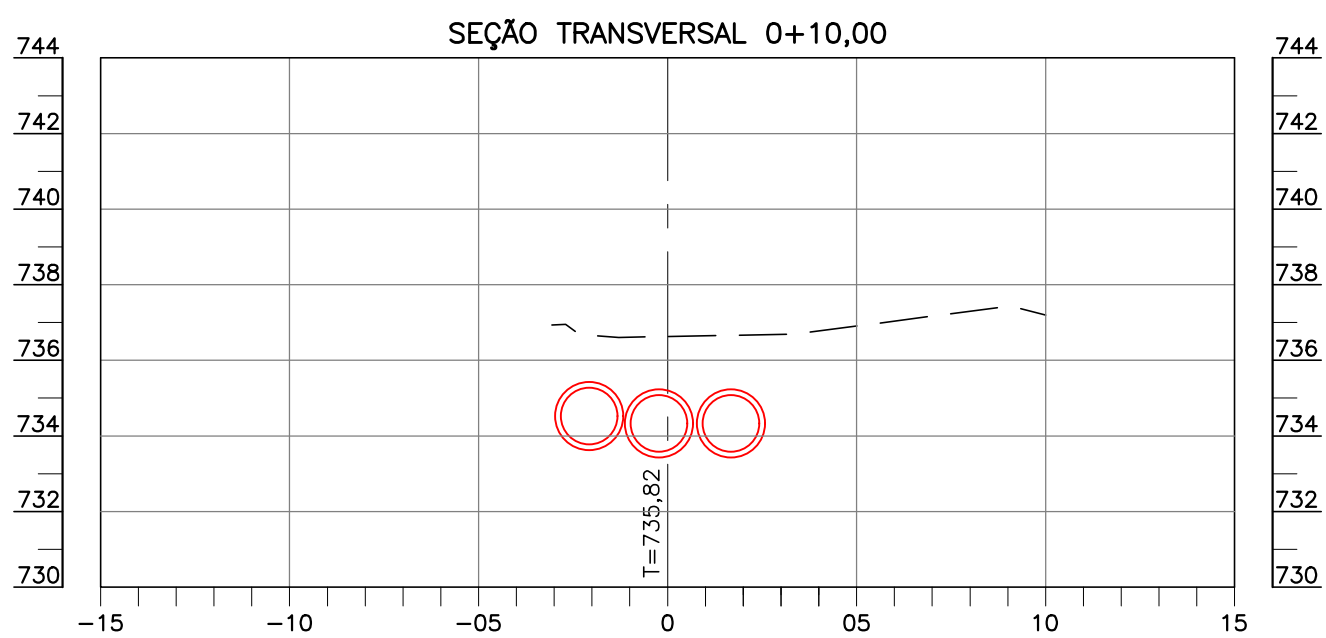
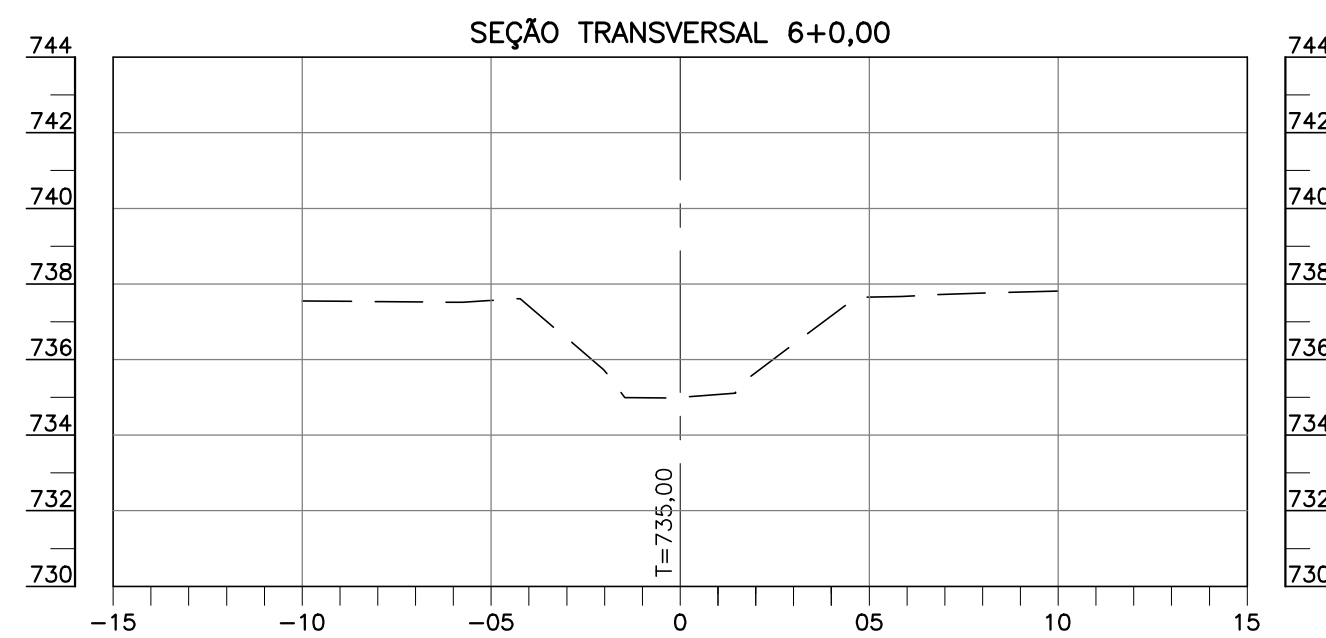
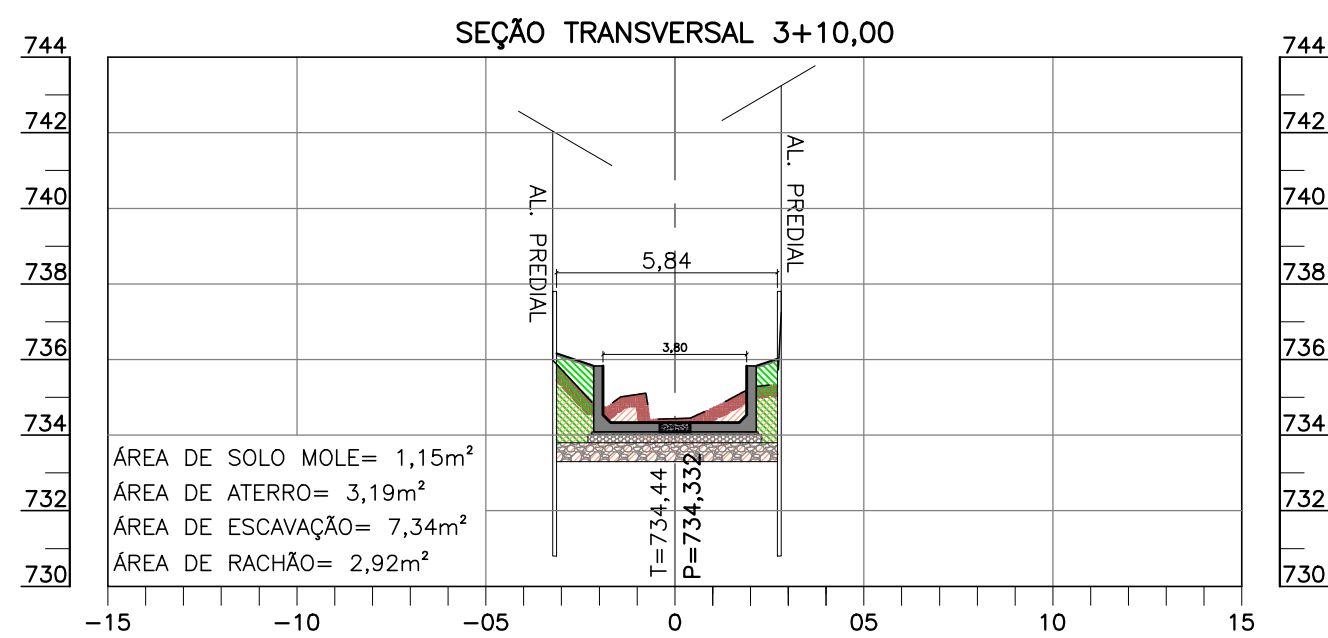
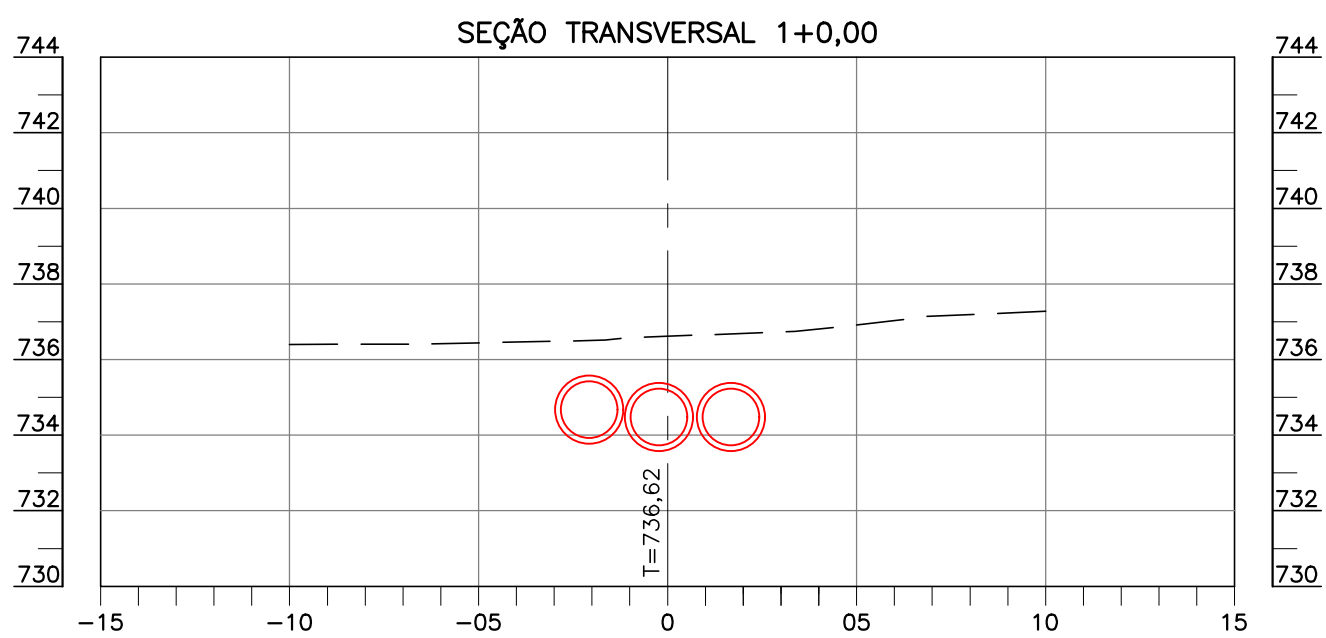
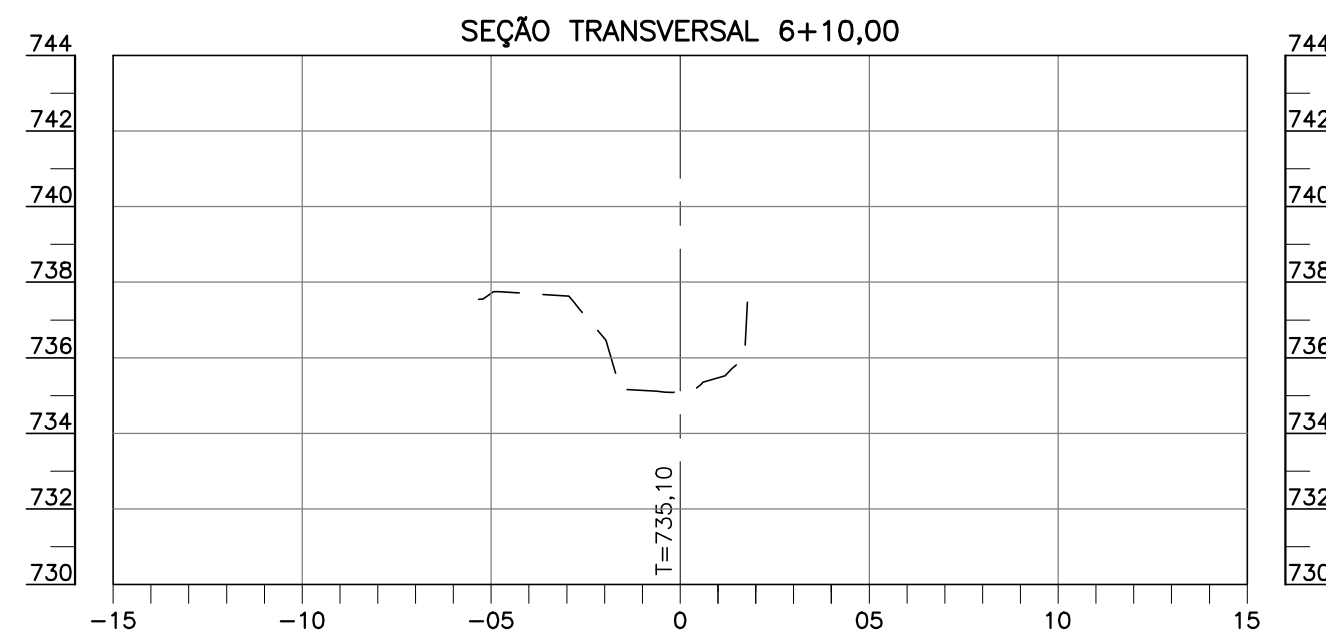
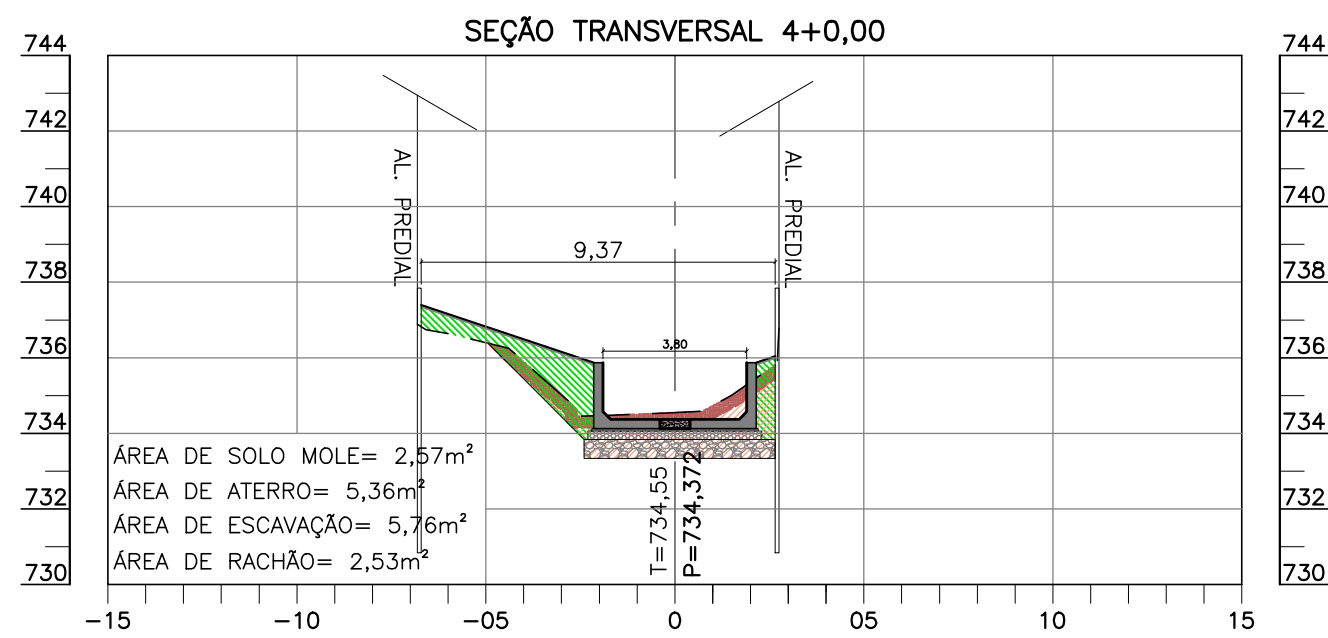
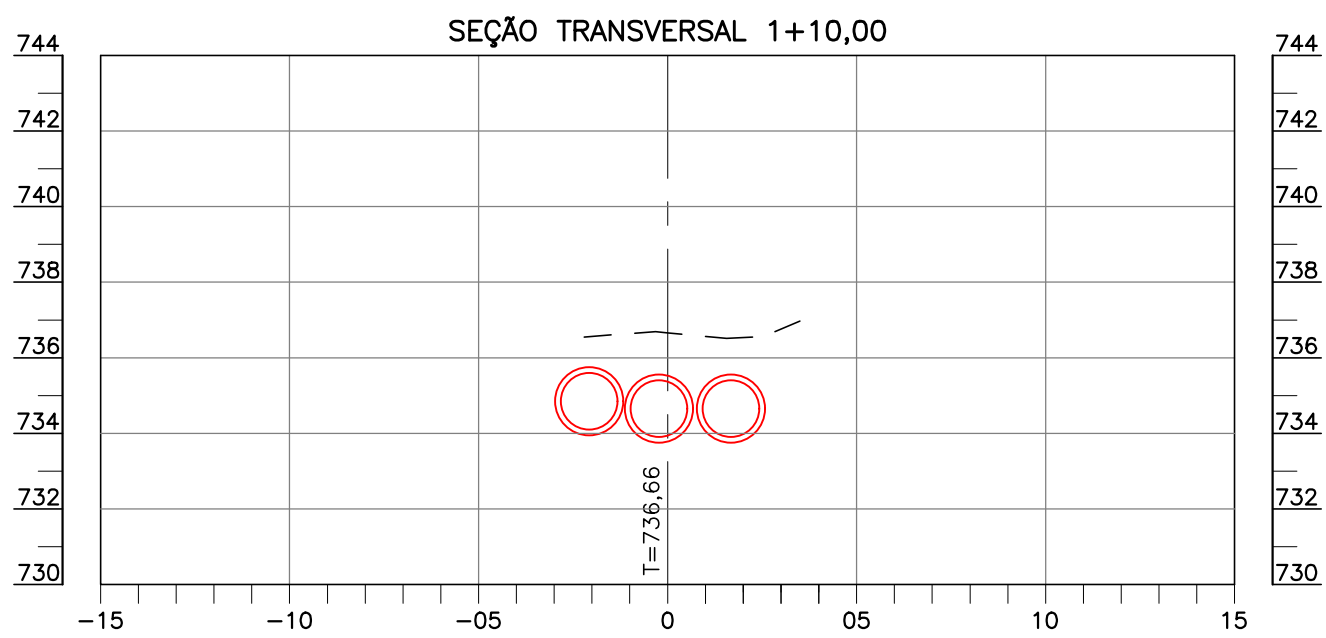
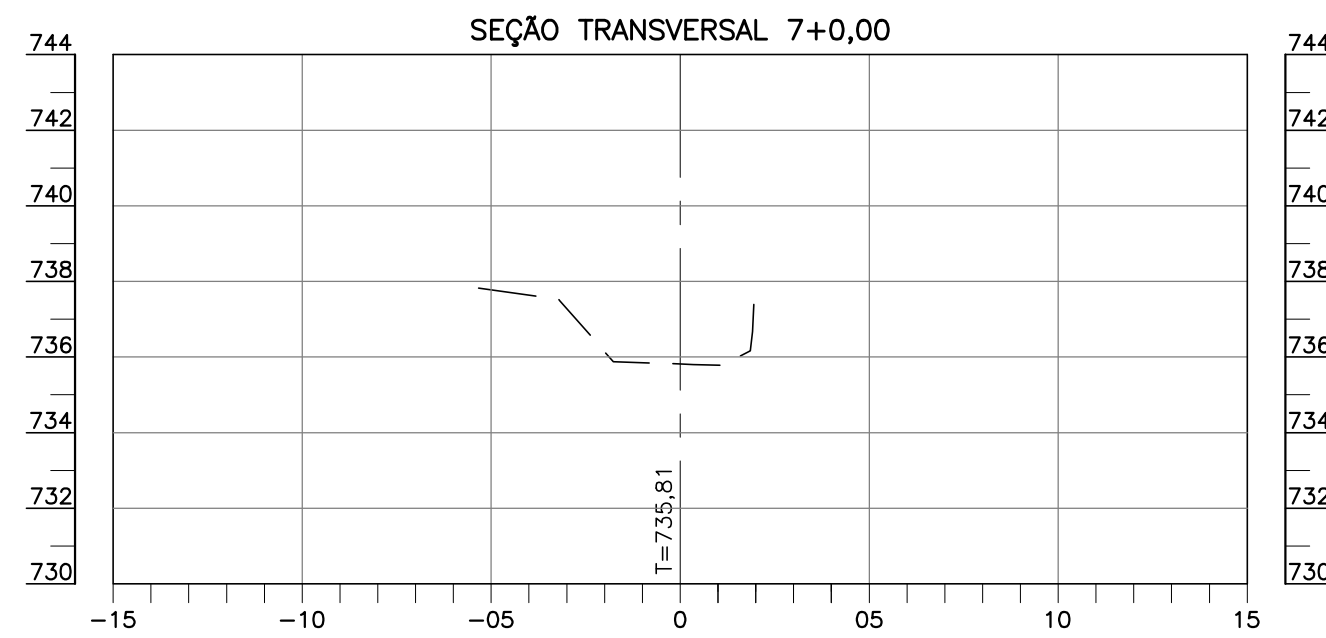
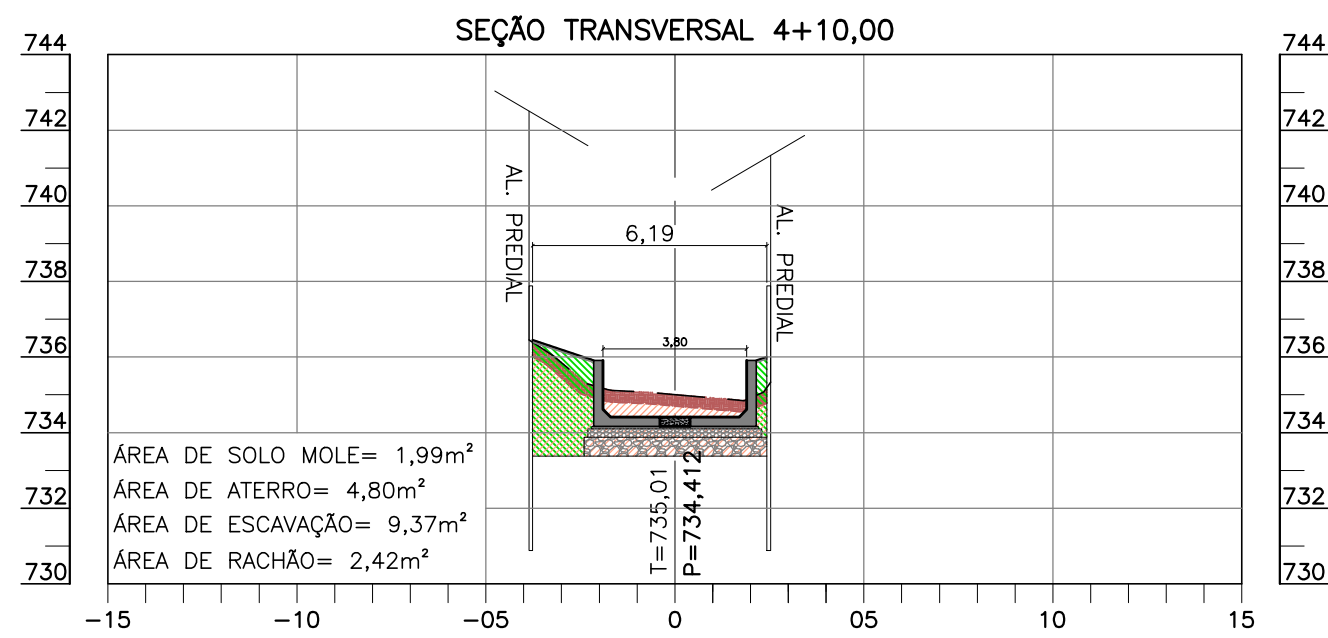
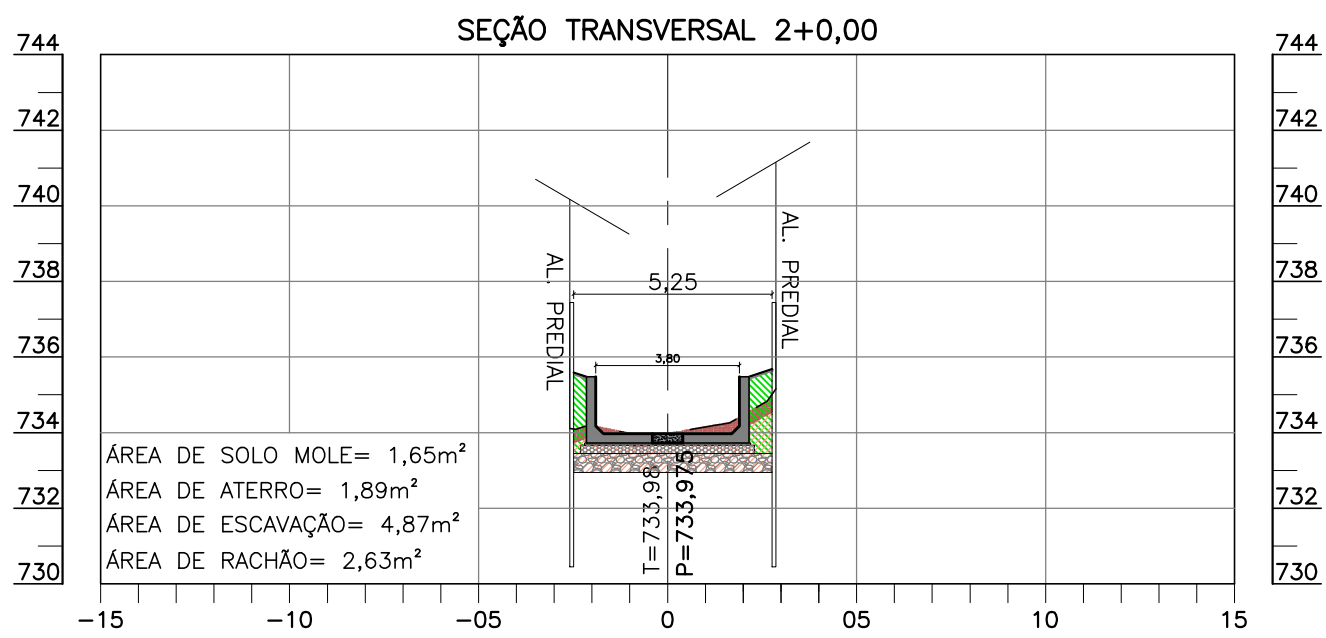
09/10/19

APROVAÇÃO: FAUSTO BATISTA

09/10/19

RESP. TÉCNICO: FAUSTO BATISTA

09/10/19



NOTA:

- 1- COTAS MEDIDAS E DIMENSÕES ESTÃO EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO;
- 2- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, QUALQUER OBSTRUÇÃO OU INTERFERÊNCIA NÃO CADASTRADA DEVERÁ SER REMANEJADA. SEMPRE QUE POSSÍVEL COM O ACOMPANHAMENTO DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL;
- 3- POR SE TRATAR DE UMA ÁREA CENTRAL E COM EDIFICAÇÕES BEM CONSOLIDADAS A PREFEITURA OPTOU POR EVITAR REMOÇÕES, DESSA FORMA A GEOMETRIA DO CANAL FOI PROJETADA SEQUINDO ESSA PREMISSE; NA CONCEPÇÃO DA CANALIZAÇÃO FOI PROPOSTO UM CANAL COM BASE MENOR DE 3,80M E ALTURA DE 1,50M, COMBINADO COM UMA SEÇÃO COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,20 DE BASE
- 4-A MONTANTE E A JUSANTE DO TRECHO ESTUDADO DEVERÃO SER REALIZADAS ESCAVAÇÕES, PROTEÇÃO E ENROCAMENTO E LIMPEZA NO FUNDO E NAS MARGENS, COM A FINALIDADE DE DIRECIONAR O FLUXO DO CURSO D'ÁGUA;
- 5- OBSERVAR AS PRESCRIÇÕES DE PROJETO, EXECUÇÃO E CONTROLE DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES. OBSERVAR AS RECOMENDAÇÕES EXECUTIVAS DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DA ABEP;
- 6- PARA SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS EM PROJETO OU ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE UTILIZAÇÃO, CONSULTAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO EXECUTIVO;
- 7- TODOS OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EXISTENTES A SEREM UTILIZADOS DEVERÃO SER LIMPOS E DESASSOREADOS.
- 8- OS RAMAIS DE LIGAÇÃO ENTRE BOCAS DE LOBO/LEÃO E POÇOS DE VISITA DEVERÃO SER ASSENTADOS COM TUBOS DE CONCRETO DE Ø0,50M PARA BOCAS DUPLAS E DE Ø0,60M PARA BOCAS TRIPLAS, COM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 0,50%.
- 9- COM O ASSENTAMENTO DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DEVERÁ SER EXECUTADA A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, PODENDO SER NECESSÁRIA TROCA E/OU REFORÇO DE SOLO COM BASE DE RACHÃO.
- 10- O REMANEJAMENTO DAS REDES DE ESGOTO E SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS FICARÁ SOBRE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA COM AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, A PROJETISTA ACONSELHA A EXECUÇÃO DAS REDES COM TUBO DE PVC DE DIÂMETRO IGUAL AO EXISTENTE. NOS TRECHOS DE CRUZAMENTO COM A CANALIZAÇÃO PROJETADA DEVERÃO SER EXECUTADOS COM TUBO DE FERRO FUNDIDO.
- 11- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS TODAS OS LANÇAMENTOS DE ESGOTO SANITÁRIO DEVERÃO SER INTERLIGADOS AS REDES COLETORAS DA CONCESSIONÁRIA, COM O ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO DOS RESPONSÁVEIS.
- 12- TODAS AS REDES DE DRENAGEM DEVERÃO SER INTERLIGADAS AO CANAL PROJETADO, COM DECLIVIDADE MÍNIMA DE 0,50% E DIÂMETRO IGUAL AO EXISTENTE.
- 13- DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ SER ELABORADO O PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, CONTENDO O DETALHAMENTO DAS DEFLEXÕES EM CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, CONFORME CONDIÇÕES DE CADA TRECHO. PARA EFEITO DE ORÇAMENTO FOI CONSIDERADO UMA TAXA DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 180 QUILOS POR METRO CÚBICO DE CONCRETO.

LEGENDA:

- | | | | |
|-----|-------------------|--|---------------------------------------|
| --- | TERRENO EXISTENTE | | LASTRO DE CONCRETO |
| --- | TERRENO ESTIMADO | | LASTRO DE BRITA |
| --- | TERRENO PROJETADO | | RACHÃO |
| | CANAL EM CONCRETO | | ÁREA DE ATERRO |
| | | | ÁREA DE CORTE |
| | | | ÁREA DE LIMPEZA (MATERIAL INSERVÍVEL) |

00	OUT/2019	EMISSION INICIAL	ROBERTA	SANDRA	FAUSTO
REVISÃO	DATA	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO					
DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO EM PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS					
ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CANALIZAÇÃO DE CÔRREGO E CONTENÇÃO DE MARGEM					
TÍTULO: CÔRREGO 3 - PROJETO DE CONTENÇÃO DE MARGEM CÔRREGO PARALELO A RUA FERNANDO PESSOA					
LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL					
LOCAL: CÔRREGO PARALELO A RUA FERNANDO PESSOA					
BAIRRO: JARDIM LINDOMAR					
TRECHO: ENTRE AS RUAS PRESIDENTE CASTELO BRANCO E FELIPE CAMARÃO					
AUTOR:					
R00-1914-PE-03-DRE-003-SEC					
REV. 00					
RESP. TÉCNICO: FAUSTO BATISTA					
CREA: 0682525642					
ART: 28027230190804639					
Nº PROCESSO: 3795/2019					
ESCALA: 1:200					
DATA: 09/10/19					
FOLHA: 03/03					
Nº CONTRATO: 121/2019					
ARQUIVO DIGITAL: R00-1914-PE-03-DRE-003-SEC					
PROJETISTA: JESSICA BOARE HESPANHOL					
09/10/19					
DESENHISTA: LUCAS MEDEIROS SILVA					
09/10/19					
VERIFICAÇÃO: SANDRA MAYUMI MISHIMA					
09/10/19					
APROVAÇÃO: FAUSTO BATISTA					
09/10/19					
RESP. TÉCNICO: FAUSTO BATISTA					
09/10/19					